



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**  
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 14/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetoado parcialmente o Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 4 de abril de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública da administração pública municipal, e altera a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.”

O veto recai sobre o § 3º do art. 13 do Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 2024, resultado de emenda parlamentar:

Art. 13. ....

.....

§ 3º Nas tabelas 1 e 2 constantes no Anexo II desta Lei Complementar, incidirá o fator multiplicador de 1,6945 (um inteiro e seis mil, novecentos e quarenta e cinco décimos de milésimo) a partir de janeiro de 2027, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**RAZÕES DO VETO**

Submetida a proposição à apreciação da Procuradoria-Geral do Município posicionou-se pelo veto do § 3º do art. 13, oriundo de emenda parlamentar, pelas seguintes razões:

.....

O mesmo não ocorre com a emenda aditiva que incluiu o §3º do art. 13 do autógrafo de lei. Tal emenda de natureza aditiva dá redação ao §3º do art. 13 para dispor que "nas tabelas 1 e 2 constantes no Anexo II desta Lei Complementar, incidirá o fator multiplicador de 1,6945 (um inteiro e seis mil, novecentos e quarenta e cinco décimos de milésimo) a partir de janeiro de 2027, observado o §1º deste artigo".

Conforme já esclarecido outrora por esta Especializada (Despacho n.º 325/2024 - doc. 3777782) nestes mesmos autos, tal fator multiplicador consiste, na verdade, em "um aumento dos valores dos vencimentos previstos nas tabelas 1 e 2 da minuta no percentual de 69,45%. Desse modo, em 2027, a teor do art. 30 da minuta, os valores previstos nas tabelas 1 e 2 serão aumentados em 69,45% (fator multiplicador 1,6945)".

Observa-se, assim, que a emenda em comento incidiu em notório aumento de despesa, o que é vedado pelo art. 63, inc. I, da CF/88, aplicável por analogia ao processo legislativo em âmbito municipal. Nesse sentido a jurisprudência do STF:

.....

**PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA.** Aos Poderes Executivo e Legislativo compete a apresentação de projetos de lei concernentes à alteração do regime jurídico e remuneratório dos próprios servidores – artigos 51, inciso IV, 52, inciso XIII, e 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal. **PROJETO DE LEI – EMENDA PARLAMENTAR – DESPESAS – AUMENTO.** Conflita com a Constituição Federal introduzir, em projeto de iniciativa de outro Poder, alteração a implicar aumento de despesas – artigo 63, inciso I, da Lei Maior.

(ADI 4759, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 10-10-2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018)

.....

Para além do aumento de despesa já referido, a emenda em tela incide em um vício de ordem material. Isso porque, nos termos do art. 21, inc. III e IV, da LRF, não é possível a edição ou a sanção, pelo Chefe do Poder Executivo, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público quando resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, **sob pena de nulidade absoluta do ato. Eis o que prevê a norma:**

Art. 21. É nulo de pleno direito:

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

**b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.**

Ademais, ainda que haja a reeleição do Chefe do Poder Executivo, tal fato não afasta a aplicação da norma proibitória, nos termos do art. 21, §1º, inc. I, da LRF, segundo o qual as “restrições de que tratam os incisos II, III e IV devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo”.

Ademais, ainda que haja a reeleição do Chefe do Poder Executivo, tal fato não afasta a aplicação da norma proibitória, nos termos do art. 21, §1º, inc. I, da LRF, segundo o qual as “restrições de que tratam os incisos II, III e IV devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo”.

.....

Destaco que a sugestão de veto é do **parágrafo 3º do art. 13 do autógrafo de lei, nos termos do art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município.**

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu turno, também manifestou-se pelo veto do § 3º do art. 13, lançando os seguintes fundamentos:

Examinando-se os autos, constata-se que, durante o processo legislativo, dentre outras coisas, **houve a inclusão de emenda parlamentar alterando o § 1º e incluindo o § 3º ao art. 13.**

.....

Ocorre que o referido § 3º vai de encontro ao previsto no art. 21, inciso III, da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).** Senão, vejamos:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

[...]

**III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;**

Conforme se pode observar da redação literal do art. 21, III, da LRF, **É NULO DE PLENO DIREITO o ato que importe aumento de despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas EM PERÍODOS POSTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO PREFEITO.**

Neste sentido, é evidente que o mencionado § 3º possui nulidade de pleno direito, haja vista que prevê aumento de despesa com pessoal (incidência do fator de 1,6945) com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do Prefeito (de fato, o mandato se encerra no final do ano de 2024, enquanto o dispositivo prevê que o aumento incidirá a partir de janeiro de 2027).

Assim, esta Advocacia Setorial, com fulcro no art. 12, do Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021[1] , entende que **o § 3º deve ser vetado pelo Prefeito**, haja vista sua nulidade de pleno direito, nos termos do que dispõe o art. 21, III, da LRF. Outrossim, **alerta-se que a sanção do referido dispositivo poderá importar em ato de improbidade administrativa.**

Portanto, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, voto parcialmente o **Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 4 de abril de 2024**, pelas razões que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002180-9

SEI Nº 3888888v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública da administração pública municipal, e altera a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar disciplina a carreira, a remuneração, a carga horária, o enquadramento, o Quadro Próprio de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública da administração pública municipal e a progressão funcional dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 32-B da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do art. 259 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O Quadro Próprio de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública instituído nesta Lei Complementar, essencial ao funcionamento do Município de Goiânia, é específico e constituído pelos cargos de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Posturas e de Auditor Fiscal de Saúde Pública, sob o regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 1992.

**Parágrafo único.** A Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública é caracterizada como carreira típica de Estado e disporá de recursos necessários para realização de suas atividades no exercício regular do Poder de Polícia, nos termos do art. 78 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e § 1º do art. 238 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021.

**Art. 3º** O Quadro Próprio de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública tem por objetivo a eficácia da ação fiscal, a valorização e a profissionalização do Auditor Fiscal de Posturas e do Auditor Fiscal de Saúde Pública, mediante a adoção de:

I - critérios de antiguidade e de merecimento para a promoção na carreira;

II - sistemática de remuneração harmônica que permita a valorização do Auditor Fiscal, mediante avaliação de seu desempenho; e

III - programa permanente de formação, objetivando o aperfeiçoamento, a qualidade e a eficiência de suas atribuições funcionais.

**Art. 4º** Fica assegurada a integralidade da remuneração, vantagens e demais direitos, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 1992:

I - ao Auditor Fiscal de Posturas e ao Auditor Fiscal de Saúde Pública em gozo de férias, licença e afastamentos remunerados; e

II - aos representantes sindicais da carreira de que trata o inciso I deste artigo.

## CAPÍTULO II DA CARREIRA

Art. 5º Para fins desta Lei Complementar, comprehende-se por:

I - carreira: o agrupamento de cargos organizados e hierarquizados segundo o grau crescente de complexidade e de responsabilidade das tarefas e respectivos requisitos para realizá-las;

II - cargo público: o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor público e que tenha como características essenciais:

- a) criação por lei;
- b) número certo;
- c) denominação própria;
- d) provimento por concurso público; e
- e) remuneração pelo Município;

III - padrão: a posição distinta de um ocupante de cargo na tabela de vencimentos, identificado por letra do alfabeto;

IV - vencimento: a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao respectivo padrão;

V - Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública: o servidor público, com poder de polícia administrativa, investido no cargo de Auditor Fiscal de que trata esta Lei Complementar;

VI - progressão: a passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente posterior; e

VII - grupo ocupacional: o conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento.

Art. 6º A carreira dos cargos de Auditor Fiscal de Posturas e de Auditor Fiscal de Saúde Pública, instituída por esta Lei Complementar, é estruturada em 12 (doze) padrões, em ordem crescente, identificadas pelas letras do alfabeto de "A" a "L".

Parágrafo único. Os padrões da carreira são alterados a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, conforme definido nos Anexos II e III desta Lei Complementar.

### Seção I Do Ingresso na Carreira

Art. 7º O ingresso na carreira dar-se-á sempre no padrão inicial do cargo, por decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia aprovação em concurso público, atendidos os requisitos constantes no Anexo VI desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo, na parte relativa ao padrão inicial do cargo, os atuais ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Posturas e de Auditor Fiscal de Saúde Pública, conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 8º O concurso público será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, de provas ou de provas e títulos.

### Seção II Do Enquadramento

Art. 9º O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Posturas e de Auditor Fiscal de Saúde Pública dar-se-á no padrão previsto na tabela de enquadramento, que corresponder ao tempo de exercício no cargo de Auditor Fiscal ou das denominações que o antecederam, constante no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 1º Nenhuma redução de remuneração, vantagens pessoais, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei Complementar.

§ 2º Fica garantido ao Auditor Fiscal de Posturas e ao Auditor Fiscal de Saúde Pública o enquadramento compatível em padrão que lhe garanta a manutenção da integralidade salarial.

§ 3º Ao Auditor Fiscal de Posturas e ao Auditor Fiscal de Saúde Pública é assegurado o direito de peticionar a revisão de seu enquadramento ao titular do órgão ou entidade municipal de administração ou órgão ou entidade a que estiver vinculado.

### **Seção III Da Progressão**

Art. 10. Para fazer jus à progressão na carreira disciplinada por esta Lei Complementar, o Auditor Fiscal de Posturas e o Auditor Fiscal de Saúde Pública deverão, simultaneamente, atender aos seguintes requisitos:

I - ter completado 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão;

II - ter obtido avaliação positiva de desempenho nos últimos 2 (dois) anos que antecederem à progressão, nos termos do regulamento; e

III - não ter sofrido pena disciplinar de suspensão nos 2 (dois) anos que antecederem à progressão.

§ 1º A progressão se dará de ofício e de forma automática pela administração pública municipal, desde que cumpridos os requisitos contidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º Caso não seja realizada pela administração pública municipal a avaliação de desempenho nos 60 (sessenta) dias posteriores ao cumprimento do requisito de que trata o inciso I deste artigo, considerar-se-á para a progressão automática na carreira o cumprimento das exigências de que tratam os incisos I e III deste artigo.

§ 3º O tempo em que o Auditor Fiscal de Posturas e o Auditor Fiscal de Saúde Pública se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computará para o período de que trata os incisos I a III deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 4º A contagem de tempo para o novo interstício aquisitivo será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o interstício anterior, observado o disposto no art. 11 desta Lei Complementar.

§ 5º Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo para fins de progressão o exercício de cargo em comissão, assessoramento, direção, função de confiança e de representação sindical.

§ 6º O prazo para fins de progressão, na hipótese de imposição de penalidade funcional, fica suspenso desde a decisão definitiva até a data final do cumprimento da sanção.

Art. 11. Para fins da primeira progressão na carreira, excepcionalmente, contar-se-á o período de efetivo exercício do cargo de Auditor Fiscal de Posturas e de Auditor Fiscal de Saúde Pública cumprido em momento anterior à vigência desta Lei Complementar, que exceder o exigido para o enquadramento.

### **CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO**

Art. 12. A remuneração do Auditor Fiscal de Posturas e do Auditor Fiscal de Saúde Pública, além das parcelas comuns previstas aos servidores municipais no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, é composta pelas seguintes parcelas:

- I - Vencimento; e
- II - Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento.

### **Seção I**

#### **Do Vencimento e da Jornada de Trabalho**

Art. 13. Os vencimentos do cargo de Auditor Fiscal de Posturas e do Auditor Fiscal de Saúde Pública, com os respectivos padrões, são os constantes da Tabela 1 do Anexo II desta Lei Complementar, com as seguintes jornadas de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais, para os servidores que ingressarem na carreira de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública após a data de publicação desta Lei Complementar; e

II - 30 (trinta) horas semanais, para os servidores já investidos no cargo de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública em data anterior à data de publicação desta Lei Complementar, para os quais será mantida a situação jurídica consolidada da jornada de trabalho e dos vencimentos integrais previstos na Tabela 1 do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Os valores constantes nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II desta Lei Complementar estarão sujeitos à revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 78 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, inclusive no ano de 2024.

§ 2º Pelas peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, os servidores de que trata o **caput** deste artigo estarão dispensados do registro diário de frequência, ainda que lotados em outros órgãos e entidades da administração pública municipal nas hipóteses permitidas na legislação, devendo apresentar relatório individual e mensal de suas atividades ao superior imediato, observada a jornada de trabalho.

#### **§ 3º (VETADO)**

Art. 14. A forma de trabalho do Auditor Fiscal de Posturas e do Auditor Fiscal de Saúde Pública poderá ser desenvolvida por plantão fiscal, por tarefa especial de interesse da administração pública municipal, por ordem de serviço, isoladamente ou não, ficando definido em regulamento próprio segundo as especificidades de cada área de atuação fiscalizadora.

Art. 15. As parcelas de caráter indenizatório previstas em lei não serão computadas para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

### **Seção II**

#### **Do Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**

Art. 16. Além das vantagens previstas nesta Lei Complementar e dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, o Auditor Fiscal de Posturas e o Auditor Fiscal de Saúde Pública farão jus, atendidos os requisitos desta Seção, ao Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, em razão de seu aprimoramento e de sua qualificação.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por aprimoramento e qualificação, a conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação relacionados ou correlacionados às atividades executadas pelo Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública no interesse da administração pública municipal.

§ 2º Os certificados ou diplomas de conclusão dos cursos de que trata este artigo deverão registrar o conteúdo programático e a carga horária.

Art. 17. O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Posturas e de Auditor Fiscal de Saúde Pública à razão de:

I - 40% (quarenta por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de tese na área de sua atuação;

II - 30% (trinta por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de dissertação na área de sua atuação;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para especialização ***lato sensu***, na sua área de atuação;

IV - 20% (vinte por cento) para um total igual ou superior a 200h (duzentas horas) em cursos na sua área de atuação;

V - 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 100h (cem horas).

§ 1º Os totais de horas que tratam os incisos IV e V do **caput** deste artigo poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma de vários cursos, ainda que realizados de forma concomitante.

§ 2º Os percentuais constantes dos incisos I a V do **caput** deste artigo, não são cumulativos, de forma que o maior exclui o menor.

§ 3º O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento integra a remuneração do Auditor Fiscal de Posturas e do Auditor Fiscal de Saúde Pública, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4º O Adicional de Incentivo à Profissionalização, concedido aos ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta Lei Complementar poderá ser substituído, mediante requerimento, pelo Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento.

§ 5º A carga horária utilizada para a concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização, concedido aos ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta Lei Complementar, será aproveitada para a concessão do Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento.

#### CAPÍTULO IV DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 18. Os servidores da carreira de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública da administração pública municipal farão jus à percepção de Indenização de Transporte pelo uso de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atividades externas, em razão da atribuição do cargo, função ou chefia.

§ 1º Para fins de concessão da Indenização de Transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção aquele utilizado por conta e risco dos servidores de que trata o **caput** deste artigo, não fornecido pela administração pública municipal.

§ 2º O valor da Indenização de Transporte será previsto em decreto do Chefe do Poder Executivo, que regulamentará a concessão do valor mínimo e máximo e fixará as demais normas para o rígido controle do seu pagamento.

§ 3º O valor mensal da verba indenizatória de que trata o **caput** deste artigo terá como limite mínimo 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs, podendo atingir o limite máximo de que trata o inciso V do art. 69 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

§ 4º Até a publicação do decreto de que trata o § 2º deste artigo, será aplicado o valor mínimo de 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs mensal.

§ 5º A concessão da Indenização de Transporte terá o valor integral quando a atividade for realizada por um período mínimo de 11 (onze) dias no mês.

§ 6º Na hipótese da atividade fiscal realizada, com meio próprio de locomoção, ser inferior ao período mínimo previsto no § 5º deste artigo, o valor da Indenização de Transporte será correspondente ao percentual alcançado sobre o referido período.

§ 7º O limite da indenização previsto no parágrafo único do art. 74 da Lei Complementar nº 011, de 1992, e no **caput** do art. 72 da Lei Complementar nº 335, de 2021, não se aplica aos Auditores Fiscais de Posturas e de Saúde Pública, em razão das peculiaridades do cargo, função ou chefia.

§ 8º O Auditor Fiscal de Posturas e o Auditor Fiscal de Saúde Pública quando nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função de confiança, com a utilização de meios próprios de locomoção, farão jus à verba indenizatória de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 19. A administração pública municipal deverá disponibilizar viaturas oficiais nas ações fiscais de auditoria de alto risco, nos termos do regulamento de cada área de fiscalização.

## CAPÍTULO V DO QUADRO PRÓPRIO DE AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS E DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 20. Fica criado o Quadro Próprio de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública e definido o quantitativo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) cargos de Auditor Fiscal de Posturas e de 215 (duzentos e quinze) cargos de Auditor Fiscal de Saúde Pública, sob o regime estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e das disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O cargo de Auditor Fiscal de Posturas será subdividido nas seguintes funções específicas:

- I - Fiscalização de Atividades Econômicas, Posturas e Abastecimento;
- II - Fiscalização de Obras, Edificações, Parcelamentos de Solo e Áreas Públicas;
- III - Fiscalização de Meio Ambiente;
- IV - Fiscalização de Trânsito e Transportes; e
- V - Fiscalização de Serviços Públicos Regulados.

Art. 21. Decreto do Chefe do Executivo municipal estabelecerá as atribuições específicas de cada função do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, conforme previsto nesta Lei Complementar.

### Seção Única Das Competências, Prerrogativas e Garantias

Art. 22. São competências e prerrogativas dos ocupantes dos cargos integrantes das carreiras de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo:

- I - dar início e concluir a ação fiscal;
- II - iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Auditor Fiscal de Posturas e do Auditor Fiscal de Saúde Pública;
- III - livre acesso à órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal;

IV - requisitar e obter o auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções;

V - fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; e

VI - portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:

a) porte de arma, conforme legislação federal;

b) ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições; e

c) garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, face ao risco de vida, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 23. É nulo qualquer ato relativo à fiscalização de Posturas e de Saúde Pública, praticado por servidor não ocupante de cargo integrante do Quadro de Próprio de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e Saúde Pública do Município de Goiânia, sendo inadmissível o reconhecimento de desvio de função para qualquer efeito administrativo.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Auditor Fiscal de Posturas e o Auditor Fiscal de Saúde Pública, quando nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função de confiança, ou, quando designados para plantão fiscal e tarefa especial de interesse da administração pública municipal, farão jus, além da gratificação devida ao ocupante de cargo comissionado ou de função de confiança, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 2021, ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das demais vantagens remuneratórias.

Art. 25. Os cargos em comissão de direção, chefia ou assessoramento e as funções de confiança, quando em áreas específicas da atividade fiscal, serão exercidos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos da carreira de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública.

Art. 26. As atividades exercidas pelos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública constituem atividade de risco específico da função.

Art. 27. Nenhuma redução de remuneração ou provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei Complementar, devendo ser assegurado ao servidor ativo, aposentado e pensionista a manutenção da irredutibilidade salarial.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, necessários para a cobertura das despesas geradas por ela.

Art. 29. Aos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública aplicam-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 30. Fica garantido ao Agente Fiscal de Posturas, cargo extinto a vagar da carreira da Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas, a aplicação dos mesmos direitos, obrigações, regras, prerrogativas, benefícios e critérios de jornada de trabalho e de enquadramento previstos nesta Lei Complementar ao Auditor Fiscal de Posturas, respeitada a Tabela 2 do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Até que ocorra a vacância do cargo, o Agente Fiscal de Posturas exercerá as funções descritas no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 31. O Anexo I da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 32. Altera a Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, conforme especifica.

"Art. 52.....

§ 1º O curso de pós-graduação disciplinado nos incisos I, II e III do caput terá validade como título quando acompanhado de diploma de nível superior de graduação: tecnólogo, bacharelado ou licenciatura.

.....

§ 8º Fica vedada a cumulação do Adicional de Incentivo à Profissionalização, previsto nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio 1992, com o Adicional de Titulação, podendo o servidor optar, a qualquer tempo, por um dos dois adicionais."(NR)

Art. 33. Revoga-se:

I - a Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010.

II - o § 4º do art. 16 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo.

**ANEXO I**  
( Anexo I da Lei nº 9.203, de 2012)

**"QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUADRO PERMANENTE**

Nº	Denominação do Cargo	Quantitativo
.....	.....	.....
27	Auditor Fiscal de Posturas	365
28	Auditor Fiscal de Saúde Pública	215
.....	.....	.....

**QUADRO EXTINTO A VAGAR**

Nº	Denominação do Cargo	Quantitativo
.....	.....	.....
12	Agente Fiscal de Posturas	14

" (NR)

**ANEXO II**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA 1**  
**AUDITOR FISCAL DE POSTURAS E AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**

PADRÃO												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
13.323,15	13.399,54	13.478,26	13.556,89	13.637,77	13.720,92	13.804,10	13.891,76	13.979,40	14.069,30	14.159,21	14.253,58	

**TABELA 2**  
**AGENTE FISCAL DE POSTURAS (CARGO EXTINTO A VAGAR)**

PADRÃO												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
12.903,25	12.980,67	13.058,56	13.136,92	13.215,75	13.295,05	13.374,83	13.455,07	13.535,80	13.617,01	13.698,71	13.779,37	

**ANEXO III**  
**TABELA DE ENQUADRAMENTO**

**CARGO: AUDITOR FISCAL DE POSTURAS E AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Tempo de Serviço no Cargo de Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública	PADRÃO
Até 2 anos	A
Acima de 2 a 4 anos	B
Acima de 4 a 6 anos	C
Acima de 6 a 8 anos	D
Acima de 8 a 10 anos	E
Acima de 10 a 12 anos	F
Acima de 12 a 14 anos	G
Acima de 14 a 16 anos	H
Acima de 16 a 18 anos	I
Acima de 18 a 20 anos	J
Acima de 20 a 22 anos	K
Acima de 22 anos	L

**ANEXO IV**  
**QUADRO PRÓPRIO DE AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS E DE SAÚDE PÚBLICA**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	FUNÇÃO
Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas	Auditor Fiscal de Posturas	Atividades Econômicas, Posturas e Abastecimento
		Obras, Edificações, Parcelamentos de Solo e Áreas Públicas
		Meio Ambiente
		Trânsito e Transportes
		Fiscalização de Serviços Públicos Regulados
Auditoria de Fiscalização de Saúde Pública	Auditor Fiscal de Saúde Pública	Saúde Pública

**ANEXO V**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**CARGOS: AUDITOR FISCAL DE POSTURAS, AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA E AGENTE FISCAL DE POSTURAS**

Exercer atividades na Macrozona Construída e nas Macrozonas Rurais do Município de Goiânia, de planejamento, inspeção, supervisão, controle e execução de fiscalização inerentes às posturas municipais, aos serviços públicos regulados e à saúde pública, mediante disposições regulamentares, verificação e cumprimento de legislações federal, estadual e municipal, bem como disposições legais pertinentes às especificidades da área de atuação fiscal.

**ANEXO VI**  
**REQUISITOS PARA INGRESSO**

CARGO	REQUISITOS
AUDITOR FISCAL DE POSTURAS	Curso superior completo Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.
AUDITOR FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	Curso superior completo, nas áreas reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde como profissionais de saúde de nível superior, e registro no órgão competente; Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002180-9

SEI Nº 3888885v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

Estabelece a reestruturação da carreira de servidores detentores do cargo de Analista em Organização e Finanças, renomeado como Auditor de Finanças e Controle, institui o Plano de Carreira e Vencimentos, e altera a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação da carreira do cargo de provimento efetivo de Analista em Organização e Finanças, Classes I e II, integrante do Quadro Permanente de Servidores do Poder Executivo do Município de Goiânia, institui o Plano de Carreiras e Vencimentos e altera a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.

§ 1º O cargo de Analista em Organização e Finanças, Classes I e II, conforme Enquadramento nos termos desta Lei Complementar, passará a ser denominado Auditor de Finanças e Controle.

§ 2º As atribuições e funções do cargo de Analista de Organização e Finanças, Classes I e II, renomeado para Auditor de Finanças e Controle, nos termos do § 1º deste artigo, permanecerão inalteradas.

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA**

Art. 2º O cargo de Auditor de Finanças e Controle, integra o Quadro Permanente de Servidores do Poder Executivo do Município de Goiânia, sob o regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e as disposições desta Lei Complementar.

§ 1º Fica definido o quantitativo de 180 (cento e oitenta) cargos de Auditor de Finanças e Controle.

§ 2º A carreira do cargo de Auditor de Finanças e Controle é de caráter essencial, exclusiva e típica de Estado não podendo ser equiparada a nenhuma outra, assegurado sua autonomia técnico-funcional.

**Seção I**  
**Do Ingresso no Cargo**

Art. 3º O ingresso no cargo de Auditor de Finanças e Controle, dar-se-á na Classe inicial do cargo mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, por ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São requisitos para a investidura no cargo de Auditor de Finanças e Controle, dentre outros estabelecidos no edital:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir diploma de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Estatística, Tecnologia em Sistema de Informação, Tecnologia em Redes de Comunicação, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Executivos, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Imobiliária, Tecnologia em Gestão de Pessoas ou equivalentes, emitido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, na forma da lei, e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, quando for o caso;

III - estar em gozo dos direitos civis e políticos;

IV - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.

Art. 4º O cargo de Auditor de Finanças e Controle poderá ser dividido por especialidades, conforme áreas de atuação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo municipal para provimento dos cargos vagos.

Art. 5º O concurso público para o cargo de Auditor de Finanças e Controle poderá ser realizado por meio de:

I - provas, em uma única etapa, a qual será eliminatória e classificatória; ou

II - provas e títulos, em duas etapas, na qual será eliminatória e classificatória para provas e apenas classificatória para títulos.

Parágrafo único. Os concursos públicos para provimento do cargo de Auditor de Finanças e Controle, poderão ser realizados por especialidades nos termos dos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar, na forma estabelecida no respectivo edital de abertura do certame, para provimento dos cargos, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 6º O Auditor de Finanças e Controle cumprirá estágio probatório no período de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício funcional, e será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme legislação em vigor.

§ 1º Não se considera afastamento do cargo de Auditor de Finanças e Controle o exercício de cargos de provimento em comissão de direção, assessoramento ou função de confiança nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 2º Será suspenso o estágio probatório do servidor que se afastar do exercício de suas funções por qualquer motivo, salvo as hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º Durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, previsto no art. 6º desta Lei Complementar, o servidor que se afastar do exercício de suas funções, exceto nos casos de exercício de cargo de provimento em comissão de direção, assessoramento ou função de confiança nos órgãos e entidades da administração pública municipal, terá o tempo de afastamento considerado como de efetivo exercício para fins de cômputo do referido estágio.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como de efetivo exercício os períodos de licença para tratamento de saúde, licença por acidente de serviço, licença à gestante, licença lactante, licença adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

## **Seção II**

### **Da Estrutura da Carreira**

Art. 7º A carreira do cargo de Auditor de Finanças e Controle está estruturada em duas Classes, identificadas pelos algarismos romanos I e II, compostas cada uma por 15 (quinze) Padrões de vencimentos identificados pelas letras “A” até “P”.

Art. 8º O ingresso na carreira dar-se-á sempre na Classe e Padrão inicial do cargo, por nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, mediante prévia aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto **caput** deste artigo, na parte relativa à Classe inicial do cargo, os ocupantes do cargo de Auditor de Finanças e Controle enquadrados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 9º A jornada de trabalho do cargo de Auditor de Finanças e Controle será de 30 (trinta) horas semanais.

**Seção III**  
**Da Progressão na Carreira**  
**Subseção I**  
**Da Progressão**

Art. 10. A Progressão na carreira dar-se-á por merecimento, automaticamente, a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de um Padrão para o subsequente, dentro da mesma Classe, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo e Avaliação de Desempenho positiva no período, conforme as seguintes diretrizes:

I - considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho com média anual não inferior a 7,0 (sete);

II - a progressão horizontal, observadas as condições previstas neste artigo, ocorrerá, no mês em que o servidor completar o período aquisitivo.

Parágrafo único. Fica assegurada, aos servidores que já obtiveram progressão, a contagem do prazo previsto no **caput** deste artigo, a partir da data da última Progressão que fizeram jus, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000.

**Subseção II**  
**Da Progressão Profissional**

Art. 11. A Progressão Profissional é a passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente superior.

Art. 12. A Progressão Profissional para a Classe II se dará após 06 (seis) anos de efetivo exercício do cargo na Classe I, devendo o Auditor de Finanças e Controle atender simultaneamente os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos que antecedem a Progressão Profissional;

II - ter obtido resultado favorável nas 02 (duas) últimas avaliações de desempenho; e

III - curso de pós-graduação **lato sensu** na área de atuação do cargo de Auditor de Finanças e Controle.

§ 1º O prazo para fins de promoção, na hipótese de imposição de penalidade funcional, recomeça a fluir a partir da data final do cumprimento da sanção.

§ 2º Fica assegurada ao servidor enquadrado nesta Lei Complementar, em efetivo exercício do cargo, que não obteve Progressão Profissional no cargo até a data de publicação desta Lei Complementar, a contagem do prazo previsto no **caput** deste artigo, a partir da data de sua admissão.

Art. 13. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para o período de que tratam os arts. 10 e 12 desta Lei Complementar, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos desta Lei Complementar e da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Parágrafo único. Não se considera afastamento do cargo de Auditor de Finanças e Controle o exercício de cargos de provimento em comissão de direção, assessoramento ou função de confiança e o exercício de funções inerentes ao cargo nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 14. A obtenção de média não inferior a 7,0 (sete), na escala de zero a 10,0 (dez), na Avaliação de Desempenho Anual, é condição necessária para a progressão na carreira, conforme regulamento.

#### **Seção IV Da Remuneração**

Art. 15. Além do vencimento e outras vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 11, de 1992, e em outras leis municipais, a remuneração do cargo de Auditor de Finanças e Controle será composta de:

I - Vencimento, conforme Tabela de Vencimentos prevista no Anexo I desta Lei Complementar;

II - Adicional por Desempenho Profissional, previsto no inciso XIX do art. 78 da Lei Complementar nº 11, de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011;

III - Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento; e

IV - Outros Adicionais, Gratificações e benefícios estabelecidos em legislação específica.

Art. 16. O Adicional por Desempenho Profissional será devido conforme percentual estabelecido no art. 5º da Lei Complementar nº 223, de 2011, de acordo com a Classe e Padrão em que o servidor se encontrar posicionado na Tabela de Vencimentos do cargo de Auditor de Finanças e Controle.

§ 1º Fará jus ao Adicional por Desempenho Profissional o Auditor de Finanças e Controle em efetivo exercício das atribuições do cargo, observadas as disposições da Lei Complementar nº 11, de 1992.

§ 2º O Adicional por Desempenho Profissional integra a remuneração do Auditor de Finanças e Controle, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 17. O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento será calculado sobre o vencimento da Classe e Padrão em que o servidor encontrar-se posicionado, à razão de:

I - 40% (quarenta por cento) para Doutorado, com defesa e aprovação de tese, desde que seja correlato às funções desempenhadas do cargo de Auditor de Finanças e Controle;

II - 30% (trinta por cento) para Mestrado, com defesa e aprovação de dissertação, desde que seja correlato às funções desempenhadas do cargo de Auditor de Finanças e Controle;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para pós-graduação **Lato Sensu**, em nível de especialização, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, desde que seja correlato às funções desempenhadas do cargo de Auditor de Finanças e Controle;

IV - 20% (vinte por cento) para um total igual ou superior a 200 (duzentas) horas em cursos na sua área de atuação; e

V - 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 100 (cem) horas em cursos na sua área de atuação.

§ 1º Os percentuais constantes dos incisos I a V deste artigo não são cumulativos, ou seja, o maior exclui o menor.

§ 2º Só serão considerados os cursos com duração mínima de 30 (trinta) horas, nos quais o servidor tenha obtido frequência e aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento.

§ 3º Os totais de horas que tratam os incisos IV e V deste artigo poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma de vários cursos, ainda que realizados de forma

concomitante.

§ 4º O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento integra a remuneração do Auditor de Finanças e Controle, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

## **Seção V**

### **Das Atribuições e da Lotação**

Art. 18. Compete ao servidor ocupante do cargo efetivo de Auditor de Finanças e Controle às atividades de Auditoria, Controle Interno, Planejamento Econômico-Financeiro, Contabilidade, Estatística, Organização, Métodos e Sistemas, visando o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 19. São atribuições, exclusivas, do servidor ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle as atividades de planejamento, elaboração, supervisão, coordenação, orientação e a execução:

I - no âmbito do órgão central do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo municipal: do registro, tratamento, controle e acompanhamento das operações patrimoniais e contábeis relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis do setor público;

II - no âmbito do órgão central do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Poder Executivo municipal: da programação financeira do município, da administração de direitos e haveres, de garantias e de obrigações de responsabilidade do Tesouro Municipal, da orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira e do monitoramento das finanças do Município;

III - no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo municipal: a responsabilidade técnica pelas atividades previstas no art. 70 da Constituição Federal e arts. 103 e 104 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, quanto:

a) à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta;

b) à legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas no âmbito interno do Poder Executivo municipal; e

c) às áreas de competência do órgão central de controle interno, relacionadas à auditoria, transparência, correição, controle interno, ouvidoria e à prevenção e combate à corrupção;

IV - da gestão centralizada dos recursos de todas as fontes arrecadadas pelo Município por meio do Sistema Financeiro de Conta Única, nos termos da Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2014;

V - das atividades de gestão das dívidas públicas mobiliária e contratual, e dívida externa, de responsabilidade direta e indireta do Tesouro Municipal;

VI - de trabalhos especializados de planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, cálculos judiciais, despesas de pessoal, política econômica e financeira;

VII - do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais; e

VIII - de outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento dos órgãos de planejamento e administração orçamentária, financeira, contábil, de auditoria e controle interno do Poder Executivo municipal.

Art. 20. Os servidores ocupantes do cargo de Auditor de Finanças e Controle serão lotados nos órgãos centrais de planejamento e administração orçamentária, financeira, contábil, de auditoria e controle interno do Poder Executivo municipal.

Art. 21. O servidor ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, de acordo com a necessidade de integração das respectivas áreas e sistemas, poderá ter exercício nas unidades administrativas dos órgãos e entidades da administração pública municipal, desde que para exercer as atividades previstas no art. 19 desta Lei Complementar, salvo para o exercício de cargos em comissão de chefia ou assessoramento.

§ 1º As unidades administrativas de que trata o **caput** deste artigo são aquelas que detenham a competência das atividades de planejamento, orçamento, finanças, auditoria e controle interno.

§ 2º Independentemente de seu local de exercício, os ocupantes do cargo de Auditor de Finanças e Controle permanecem tecnicamente vinculados aos órgãos centrais de planejamento e administração orçamentária, financeira, contábil, de auditoria e controle interno do Poder Executivo municipal.

Art. 22. Os titulares dos órgãos centrais de planejamento e administração orçamentária, financeira, contábil, de auditoria e controle interno do Poder Executivo municipal poderão autorizar, mediante ato próprio, a participação do Auditor de Finanças e Controle, sem prejuízo da sua remuneração, em cursos de aperfeiçoamento profissional, congressos, simpósios e em outros eventos similares, desde que vinculados ao interesse da administração pública municipal.

§ 1º A participação do servidor em cursos poderá ocorrer em parte do expediente do serviço ou na sua totalidade.

§ 2º A autorização de que trata o **caput** deste artigo limitar-se-á ao período máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º A liberação do servidor não poderá prejudicar a concessão de outras vantagens do cargo e da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, observados os dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Art. 23. Os cargos em comissão do órgão central responsável pelas atividades de planejamento e administração orçamentária, financeira, contábil, de auditoria e controle interno serão ocupados, preferencialmente, por servidores ocupantes do cargo de Auditor de Finanças e Controle.

## **Seção VI** **Do Enquadramento**

Art. 24. O enquadramento do ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle dar-se-á, automaticamente, a partir da publicação desta Lei Complementar, na Classe e Padrão em que se encontrar posicionado na Tabela de Vencimentos, observado o disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 25. Na data de publicação desta Lei Complementar, os servidores que não se encontram lotados nos órgãos de que trata o art. 20 desta Lei Complementar, excepcionalmente, permanecerão em suas respectivas lotações no desempenho das suas funções e atribuições previstas no art. 19 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A critério da administração pública municipal o servidor ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle poderá, a qualquer momento, ser lotado no órgão central de planejamento e administração orçamentária, financeira, contábil, de auditoria e controle interno do Poder Executivo municipal.

Art. 26. Fica garantida a irredutibilidade salarial em decorrência da aplicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no **caput** deste artigo, consideram-se irredutíveis o vencimento e as vantagens de caráter permanente.

Art. 27. Ficam garantidos aos atuais titulares dos cargos da carreira de que trata esta Lei Complementar, e respectivos aposentados e pensionistas, todas as vantagens e

benefícios incorporados.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica assegurado o direito à revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e no art. 78 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 31. Ficam extintos 72 (setenta e dois) cargos vagos de Analista em Organização e Finanças.

Art. 32. O Anexo I da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 33. Ficam revogados:

I - nos Anexos I e II da Lei nº 7.998, de 2000, a parte relativa ao cargo de Analista em Organização e Finanças; e

II - no Anexo VI da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, a parte relativa à Descrição Sumária do Cargo e Requisitos para Ingresso no cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**(a partir de 1º de dezembro de 2023)**  
**CARGO: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE**

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	3.478,39	3.915,55
B	3.652,31	4.155,19
C	3.834,82	4.409,55
D	4.026,56	4.679,46
E	4.227,90	4.965,89
F	4.439,26	5.269,81
G	4.661,22	5.592,35
H	4.894,26	5.934,64
I	5.138,87	6.297,92
J	5.395,85	6.683,42
L	5.665,63	7.092,48
M	5.948,90	7.526,59
N	6.246,33	7.987,28
O	6.558,60	8.476,17
P	6.886,55	8.994,98

**ANEXO II**  
**TABELA DE ENQUADRAMENTO**

SITUAÇÃO DA LEI Nº 7.998, DE 2000 (Quadro 5 do Anexo II)	SITUAÇÃO NOVA
CARGO E REQUISITOS PARA INGRESSO	CARGO E REQUISITOS PARA INGRESSO
ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS	AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

Curso Superior (Graduação Completa) em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Estatística, Tecnologia em Sistema de Informação, Tecnologia em Redes de Comunicação, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Executivos, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Imobiliária, Tecnologia em Gestão de Pessoas ou equivalentes e registro no órgão competente e aprovação em Concurso Público.

Curso Superior (Graduação Completa) em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Estatística, Tecnologia em Sistema de Informação, Tecnologia em Redes de Comunicação, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Executivos, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Imobiliária, Tecnologia em Gestão de Pessoas ou equivalentes e registro no órgão competente e aprovação em Concurso Público.

### ANEXO III

(Anexo I da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012)

#### “QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUADRO PERMANENTE

Nº	Denominação do Cargo	Quantitativo
12	.....	.....
13	Auditor de Finanças e Controle	180
14	.....	.....

#### QUADRO EXTINTO A VAGAR

Nº	Denominação do Cargo	Quantitativo
11	.....	.....
12	Analista em Organização e Finanças	72

” (NR)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 991, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000039266-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

TEREZINHA RODRIGUES DE MATOS  
Matrícula nº 985929-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	21/1/2018

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000039266-5

SEI Nº 3888911v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 992, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000034927-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS  
Matrícula nº 1020447-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/9/2019

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000034927-1

SEI Nº 3888914v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 993, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016412-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SIMONE DIOGENES BORBA  
Matrícula nº 1099299-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	5/10/2020

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000016412-4

SEI Nº 3888919v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 994, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000039260-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLEUSA ALVES MARQUES LAMONIER  
Matrícula nº 894796-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	13/1/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000039260-6

SEI Nº 3888921v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 995, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001472-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FLÁVIA RODRIGUES DE ANDRADE  
Matrícula nº 1343610-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/8/2021

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001472-6

SEI Nº 3888923v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 996, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003095-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RENATA SANTOS DE SOUZA  
Matrícula nº 1338153-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	16/9/2021

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003095-0

SEI Nº 3888925v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 997, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015012-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IEDA JACINTO DE ALMEIDA  
Matrícula nº 1265938-06

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/9/2021

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015012-3

SEI Nº 3888929v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 998, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000039255-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FRANCIELLY FERREIRA ROCHA MENDONÇA

Matrícula nº 1332848-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	22/9/2021

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000039255-0

SEI Nº 3888935v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 999, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000004259-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JURLENE PEREIRA DA SILVA  
Matrícula nº 1342541-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/11/2021

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004259-7

SEI Nº 3888938v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1000, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006835-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IVANIA BARBOSA DA SILVA CRUZ  
Matrícula nº 1352520-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	28/1/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006835-9

SEI Nº 3888940v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1001, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009915-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ZULMIRA SILVA GONÇALVES MOREIRA  
Matrícula nº 1348116-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009915-2

SEI Nº 3888942v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1002, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011905-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

KAMILA DA SILVA GONÇALVES  
Matrícula nº 1348370-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011905-6

SEI Nº 3888943v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1003, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000031643-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIO ANGELO ESTEVÃO LUIZ  
Matrícula nº 2089-01

Cargo	Referência	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	H	1º/9/2012

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000031643-8

SEI Nº 3888945v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.004, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011853-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCELMA SOUZA LIMA  
Matrícula nº 1236229-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011853-0

SEI Nº 3888968v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.005, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011908-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLÁUDIA RÉGIA DA SILVA SIQUEIRA ALVES  
Matrícula nº 1341235-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011908-0

SEI Nº 3888937v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.006, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011903-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VIVIANA DE MOURA MARTINS  
Matrícula nº 427608-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011903-0

SEI Nº 3888939v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.007 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011911-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

HELENITA RODRIGUES DE SOUZA ALEIXO  
Matrícula nº 1352105-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000011911-0

SEI Nº 3888946v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1008, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012272-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA  
Matrícula nº 1079441-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012272-3

SEI Nº 3888950v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.009 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012398-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SEBASTIANA XAVIER RODOVAL  
Matrícula nº 1105159-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	19/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012398-3

SEI Nº 3888959v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.010 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012636-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JANAÍNA PEREIRA MARINHO  
Matrícula nº 992658-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	20/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012636-2

SEI Nº 3888962v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.011 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012644-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ERICA SANDOVAL GARCEZ  
Matrícula nº 669270-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	20/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012644-3

SEI Nº 3888963v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.012 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012737-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELISSANDRA DE MELO MIRANDA  
Matrícula nº 1310437-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012737-7

SEI Nº 3888965v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.013 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012938-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA APARECIDA CUSTÓDIO RIBEIRO  
Matrícula nº 1394770-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	24/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012938-8

SEI Nº 3888967v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.014, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000013164-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARLENE MEDEA DE SOUSA FERREIRA

Matrícula nº 738719-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	25/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013164-1

SEI Nº 3888974v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.015, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000013448-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EDIVANIA MARIA DA SILVA SANTOS  
Matrícula nº 715603-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	29/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013448-9

SEI Nº 3888979v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.016, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000013684-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FLÁVIO AUGUSTO DE MOURA FARIAS  
Matrícula nº 1397494-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	28/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013684-8

SEI Nº 3888984v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.017, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014137-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANDRÉIA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS  
Matrícula nº 1351486-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	8/6/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014137-0

SEI Nº 3888987v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.018, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000013997-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARLENE PEREIRA PORTELA LIMA

Matrícula nº 1074776-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	2/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000013997-9

SEI Nº 3888990v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.019 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014068-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CAMILA MENDANHA MENEZES

Matrícula nº 1332317-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	2/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000014068-3

SEI Nº 3888969v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.020 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000013979-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RENATO BARRETE MARCELINO LIMA  
Matrícula nº 1345613-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	2/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013979-0

SEI Nº 3888970v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.021 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014090-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VIVIANE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 1387537-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014090-0

SEI Nº 3888971v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.022 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000001671-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EVANICE DA SILVA PEDROZA MELO  
Matrícula nº 953016-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	3/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001671-5

SEI Nº 3888973v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.023 , DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000025557-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOÃO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
Matrícula nº 979694-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	3/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000025557-9

SEI Nº 3888978v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.024, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014581-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA LACERDA

Matrícula nº 1265296-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	4/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014581-2

SEI Nº 3888983v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.025, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000025865-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LINDOMAR RODRIGUES  
Matrícula nº 1355406-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	4/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000025865-9

SEI Nº 3888985v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.026, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014440-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARISETE FRANCISCA DA SILVA

Matrícula nº 1358839-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014440-9

SEI Nº 3888989v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.027, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014584-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ODULIA FRANCISCA DE BARROS

Matrícula nº 652628-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	4/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000014584-7

SEI Nº 3888991v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.028, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014869-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ROSICLEIRE FERREIRA PENA  
Matrícula nº 801160-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014869-2

SEI Nº 3888994v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.029, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000014844-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SUSELLY RAMOS SOARES  
Matrícula nº 1384910-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014844-7

SEI Nº 3888998v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.030, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015216-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WELLINGTON FERREIRA ARANTES  
Matrícula nº 1026321-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	8/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015216-9

SEI Nº 3889003v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.031, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015053-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

TCHARLENY DAYEN DA SILVA  
Matrícula nº 1392425-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015053-0

SEI Nº 3888993v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.032, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015251-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLEIDIMAR MARIA RIBEIRO SILVA  
Matrícula nº 1349210-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015251-7

SEI Nº 3888995v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.033, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015499-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

TALLITA VICENTE TAVARES  
Matrícula nº 978418-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	10/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015499-4

SEI Nº 3888997v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.034, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017244-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

HELENA ANTÔNIA TAVARES  
Matrícula nº 951404-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	11/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017244-5

SEI Nº 3889000v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.035, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015974-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

NELVINA EVANGELISTA OLIVEIRA  
Matrícula nº 416150-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	11/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015974-0

SEI Nº 3889005v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.036, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000015869-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOISIMAN DOS SANTOS MARTINS  
Matrícula nº 1141058-05

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	11/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015869-8

SEI Nº 3889007v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.037, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016147-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELIANA PEDROSO DA SILVA  
Matrícula nº 1014030-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	12/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016147-8

SEI Nº 3889009v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº1.038, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016400-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SANDRA REGINA OLINI SANTOS  
Matrícula nº 630861-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	15/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016400-0

SEI Nº 3889012v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº1.039, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016575-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIENE ZEFERINO DUTRA CAIXETA  
Matrícula nº 1371789-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016575-9

SEI Nº 3889014v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.040, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016586-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GLEYBER MACHADO PIRES  
Matrícula nº 1352059-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016586-4

SEI Nº 3889008v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.041, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016699-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ADRIANA MENDES DOS SANTOS FERREIRA  
Matrícula nº 1389416-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016699-2

SEI Nº 3889011v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.042, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016809-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DO CARMO SILVA SANTOS  
Matrícula nº 1090518-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016809-0

SEI Nº 3889013v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.043, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000016851-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ADAUTO CAETANO BEZERRA  
Matrícula nº 1390422-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016851-0

SEI Nº 3889015v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.044, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017165-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELOISA ABREU DE SOUZA  
Matrícula nº 1396374-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017165-1

SEI Nº 3889017v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.045, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017197-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELISTANE PEREIRA VIANA SOUZA  
Matrícula nº 1299794-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	18/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017197-0

SEI Nº 3889019v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.046, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017147-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARTA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 651176-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	18/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017147-3

SEI Nº 3889023v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.047, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017152-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RAQUEL FALEIRO DA SILVA  
Matrícula nº 1240382-05

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	18/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017152-0

SEI Nº 3889025v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.048, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017722-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

BEATRIZ ALVES SALARINI  
Matrícula nº 1387626-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017722-6

SEI Nº 3889026v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.049, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018022-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LETÍCIA FEITOSA NUNES  
Matrícula nº 905275-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	26/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018022-7

SEI Nº 3889030v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.050, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018624-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EUSELENE SOUSA SILVA LIMA  
Matrícula nº 740306-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	1º/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018624-1

SEI Nº 3889032v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.051, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000018694-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Eduacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MURILLO PIRES GALVÃO  
Matrícula nº 1335820-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Eduacional	III	IV	1º/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018694-2

SEI Nº 3889016v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.052, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018718-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JENAINA CRISTINA MARQUES  
Matrícula nº 1349007-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018718-3

SEI Nº 3889018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.053, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000018695-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUAN SOARES COSTA  
Matrícula nº 1395521-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018695-0

SEI Nº 3889020v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.054, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000018906-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARCILIO WILSON SECCO  
Matrícula nº 652172-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	2/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018906-2

SEI Nº 3889022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.055, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000019543-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WAGNER INÁCIO DE SOUSA  
Matrícula nº 1355929-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	7/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019543-7

SEI Nº 3889024v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.056, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000019648-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

AMANDA DE CASTRO BARBOSA HITA  
Matrícula nº 1370618-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	12/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019648-4

SEI Nº 3889027v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.057, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000019691-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELLEN CRISTINA FERREIRA DE CASTILHO DE PAULA  
Matrícula nº 1366858-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019691-3

SEI Nº 3889029v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.058, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000021214-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JULIANA MIRANDA DA SILVEIRA  
Matrícula nº 1387618-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	22/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000021214-5

SEI Nº 3889031v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.059, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000021760-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GRACINEIDE COSTA DE ALMEIDA  
Matrícula nº 1089609-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000021760-0

SEI Nº 3889033v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.060, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000022020-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SAMARA SEVILHA NUNES  
Matrícula nº 1346903-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000022020-2

SEI Nº 3889036v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.061, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006177-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ORCIONE BOAVENTURA MARTINS RIESCO  
Matrícula nº 1354035-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	16/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006177-0

SEI Nº 3889038v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.062, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008727-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LETÍCIA SILVA LOPES  
Matrícula nº 1337335-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008727-8

SEI Nº 3889041v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.063, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000017835-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

PATRÍCIA CÂNDIDA RIBEIRO  
Matrícula nº 1349520-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	25/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000017835-4

SEI Nº 3889042v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.064, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000012492-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

PATRÍCIA ALVES DE MOURA LINO  
Matrícula nº 1329588-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012492-0

SEI Nº 3889044v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.065, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010929-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIANA ROBERTA FREITAS ANTUNES  
Matrícula nº 829188-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/4/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010929-8

SEI Nº 3889047v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.066, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000003764-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

NORA NEY CEZAR LELIS  
Matrícula nº 1252569-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	12/4/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003764-0

SEI Nº 3889049v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.067, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014620-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CHARLANE DE SOUZA SANTANA  
Matrícula nº 1121855-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/4/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014620-1

SEI Nº 3889035v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.068, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011174-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ROSIMEIRY DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO  
Matrícula nº 1292684-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	3/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011174-8

SEI Nº 3889037v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.069, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008486-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
Matrícula nº 1369920-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008486-4

SEI Nº 3889040v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.070, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009068-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

HION PAULO GONÇALVES GUIMARÃES  
Matrícula nº 1343823-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009068-6

SEI Nº 3889043v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.071, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000017548-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SEBASTIÃO ROSA MAGALHÃES  
Matrícula nº 213896-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	17/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000017548-6

SEI Nº 3889045v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.072, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000039258-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CÉLIA NUNES ARANTES ALVES  
Matrícula nº 1367145-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1º/6/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000039258-4

SEI Nº 3889048v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.073, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000000220-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IRANI LUIZ XAVIER DA SILVA  
Matrícula nº 975745-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	6/6/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000220-0

SEI Nº 3889051v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.074, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000000501-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LENA INÁCIA NASCIMENTO  
Matrícula nº 615064-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	20/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000501-2

SEI Nº 3889054v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.075, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000000498-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

PRISCILLA ALVES TEIXEIRA SILVA  
Matrícula nº 1168673-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000498-9

SEI Nº 3889056v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.076, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000001997-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANGELA MARIA FERREIRA SILVA  
Matrícula nº 1337602-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/7/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001997-8

SEI Nº 3889059v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.077, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002015-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SAMARA LOPES DA SILVA  
Matrícula nº 1394835-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002015-1

SEI Nº 3889052v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.078, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002482-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

HELLIDA MARQUES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 1166042-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002482-3

SEI Nº 3889053v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.079, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002561-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOSIANY RODRIGUES FURTADO  
Matrícula nº 1357204-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/7/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002561-7

SEI Nº 3889057v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº1.080, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000003129-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DANIELI DOS SANTOS PERES  
Matrícula nº 1336266-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/8/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003129-3

SEI Nº 3889058v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.081, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000003814-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EDSON JÚNIOR PETTERSEN  
Matrícula nº 1349473-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/8/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003814-0

SEI Nº 3889060v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.082, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000004175-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VALDENILSON OLIVEIRA DE MELO MATOS  
Matrícula nº 1347012-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	17/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004175-2

SEI Nº 3889062v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.083, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000004459-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOSÉ MARIA MOREIRA LOURENÇO  
Matrícula nº 1341987-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	19/8/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004459-0

SEI Nº 3889064v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.084, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000005428-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA  
Matrícula nº 1367218-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/8/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005428-5

SEI Nº 3889068v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.085, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000005796-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GIRLENE DE SOUSA CARNEIRO  
Matrícula nº 1371231-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/9/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005796-9

SEI Nº 3889061v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.086, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000005876-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DAIANA RODRIGUES MEIRA  
Matrícula nº 1351478-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	2/9/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005876-0

SEI Nº 3889063v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.087, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006293-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

NEIVA DA SILVA GUIMARÃES  
Matrícula nº 916544-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	8/9/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006293-8

SEI Nº 3889066v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.088, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006298-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CELMA CRISTINA DE CASTRO SILVA  
Matrícula nº 1355619-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006298-9

SEI Nº 3889069v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.089, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006525-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

YURI SILVA XAVIER  
Matrícula nº 1386921-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/9/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006525-2

SEI Nº 3889071v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.090, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008541-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EULEY NUNES DE ALMEIDA  
Matrícula nº 1195735-10

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	13/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008541-5

SEI Nº 3889073v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.091, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008561-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RAQUEL CRISTINA FELISBERTO VENCESLAU  
Matrícula nº 1388401-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008561-0

SEI Nº 3889075v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.092, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008691-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MEIRY PINTO TEIXEIRA VIEIRA  
Matrícula nº 1011111-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	25/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008691-8

SEI Nº 3889076v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.093, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008699-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA CRISTINA PEDROSA  
Matrícula nº 892890-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	3/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008699-3

SEI Nº 3889080v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.094, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008852-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ROSANE RODRIGUES SANTOS  
Matrícula nº 1397435-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	28/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008852-0

SEI Nº 3889070v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.095, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008814-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ILZE NORBERTO SANTOS MATOS  
Matrícula nº 1346873-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008814-7

SEI Nº 3889072v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.096, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009271-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DAS DORES SANTANA  
Matrícula nº 572772-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009271-3

SEI Nº 3889074v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº1.097, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009244-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA BATISTA  
Matrícula nº 1389858-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009244-6

SEI Nº 3889077v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.098, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009578-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MILENA PEREIRA DE SOUZA  
Matrícula nº 991279-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	10/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009578-0

SEI Nº 3889079v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.099, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009641-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LAUDICELIA LUIZA MACHADO BARBOSA  
Matrícula nº 1074270-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009641-7

SEI Nº 3889081v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.100, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009692-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MAURÍCIO CARDOSO MACHADO  
Matrícula nº 1108751-07

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009692-1

SEI Nº 3889082v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.101, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000010001-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JACQUELINE DA CONCEIÇÃO CRUZ PONTES  
Matrícula nº 1365681-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010001-5

SEI Nº 3889087v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.102, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000010688-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

NÚBIA ALVES DA SILVEIRA  
Matrícula nº 1342576-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010688-9

SEI Nº 3889089v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.103, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000011153-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JULIANE BASSO BISINOTTO MOREIRA  
Matrícula nº 1335715-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	21/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011153-0

SEI Nº 3889092v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.104, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000011481-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA  
Matrícula nº 1254197-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011481-4

SEI Nº 3889094v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.105, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000011857-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

AMANDA RODRIGUES FELIPE  
Matrícula 1388517-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011857-7

SEI Nº 3889097v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.106, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000012054-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANA MARIA LOPES DOS SANTOS MACHADO  
Matrícula nº 720518-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	10/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012054-7

SEI Nº 3889098v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.107, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000012078-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SANDRA JACKELINE DE MACEDO  
Matrícula nº 1356550-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	10/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012078-4

SEI Nº 3889100v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.108, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000012668-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SELMA DE SOUSA  
Matrícula nº 1388657-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012668-5

SEI Nº 3889102v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.109, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000012595-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SILVANE RIBEIRO FERNANDES  
Matrícula nº 738620-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	18/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012595-6

SEI Nº 3889103v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.110, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013079-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DANIELA ROSA E SILVA  
Matrícula 1349058-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013079-8

SEI Nº 3889106v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.111, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013254-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANDRESSA NASCIMENTO PAVEZZI  
Matrícula nº 1372475-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	25/11/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013254-5

SEI Nº 3889107v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.112, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013801-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIANA LOPES DE SOUZA  
Matrícula nº 578010-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013801-2

SEI Nº 3889110v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.113, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014040-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DAYANE MARQUES MARÇAL DA SILVA  
Matrícula nº 1336819-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014040-8

SEI Nº 3889083v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.114, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014304-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

BRUNA VIEIRA DAMACENA  
Matrícula nº 1392212-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014304-0

SEI Nº 3889088v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.115, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014415-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ISADORA DE SOUZA NEIVA  
Matrícula nº 1336991-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014415-2

SEI Nº 3889091v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.116, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014701-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOSY MARIA MENDES LACERDA  
Matrícula nº 1395009-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	13/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014701-1

SEI Nº 3889093v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.117, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014998-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LILIAN DE OLIVEIRA ARAÚJO FURTADO  
Matrícula nº 1330810-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014998-7

SEI Nº 3889096v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.118, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011701-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 969834-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011701-0

SEI Nº 3889104v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.119, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000016075-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JEOVANA FARIAS DA SILVA  
Matrícula nº 590525-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000016075-1

SEI Nº 3889101v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.120, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000047-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELAINE APARECIDA LEÃO DORNELES  
Matrícula nº 1353756-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	2/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000047-4

SEI Nº 3889108v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.121, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000168-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA CAROLINA ALVES SILVA  
Matrícula nº 1259369-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	3/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000168-3

SEI Nº 3889111v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.122, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000328-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIANA DE SOUSA ABREU SANTOS  
Matrícula nº 1394029-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000328-7

SEI Nº 3889114v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.123, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000304-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA  
Matrícula nº 1354965-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	4/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000304-0

SEI Nº 3889117v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.124, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000514-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

EDELALINE MEDEIROS DE SOUSA SILVA  
Matrícula nº 761869-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	5/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000514-0

SEI Nº 3889119v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.125, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000549-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GRACIELLE MARTINS FREITAS OLIVEIRA  
Matrícula nº 1391216-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000549-2

SEI Nº 3889122v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.126, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000620-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MIGUELINA DUARTE COSTA  
Matrícula nº 660868-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	6/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000620-0

SEI Nº 3889124v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.127, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000681-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

PATRÍCIA LIRIA PIRES DE MORAES  
Matrícula nº 648833-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000681-2

SEI Nº 3889126v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.128, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000829-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ISAURA NUNES DE SOUSA  
Matrícula nº 1080040-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	10/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000829-7

SEI Nº 3889129v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.129, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000850-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CÉLIA FLÁVIA FERREIRA DE LIMA  
Matrícula nº 738042-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	27/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000850-5

SEI Nº 3889131v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.130, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001332-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOHNATAN WILLOW DIAS DE ANDRADE  
Matrícula nº 1333461-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	13/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001332-0

SEI Nº 3889134v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.131, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001694-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DAYANE ALINE SANTOS SILVA RODRIGUES  
Matrícula nº 1388002-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	17/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001694-0

SEI Nº 3889136v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.132, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001702-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOELMA MARIA SILVA  
Matrícula nº 1387774-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	17/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001702-4

SEI Nº 3889113v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.133, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001688-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GERALDA APARECIDA DE ABREU ÂNGELO  
Matrícula nº 1367030-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001688-5

SEI Nº 3889116v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.134, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001882-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARGARETH BRAZ DE ARAÚJO  
Matrícula nº 1392514-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001882-9

SEI Nº 3889118v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.135, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002031-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WESLEY DUTRA LOPES  
Matrícula nº 951293-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	19/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002031-9

SEI Nº 3889120v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.136, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002110-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

YASSANAN YARA REMIGIO MOREIRA  
Matrícula nº 713821-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	4/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002110-2

SEI Nº 3889123v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.137, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002100-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FABÍOLA RIBEIRO LOPES  
Matrícula nº 1343394-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	19/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002100-5

SEI Nº 3889127v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.138, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002106-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DAYANE HELENA DE MENDONÇA  
Matrícula nº 1389335-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	19/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002106-4

SEI Nº 3889130v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.139, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002427-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUZIMAR DOS REIS  
Matrícula nº 781983-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	23/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002427-6

SEI Nº 3889135v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.140, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002797-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELISSONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA VIEIRA

Matrícula nº 1376659-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	26/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002797-6

SEI Nº 3889137v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.141, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002926-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GLARUCE ALVES E SILVA BURY  
Matrícula nº 1038354-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/1/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002926-0

SEI Nº 3889140v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.142, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003563-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FRANCIELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 1330870-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/3/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003563-4

SEI Nº 3889142v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.143, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003711-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Matrícula nº 953105-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1º/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003711-4

SEI Nº 3889144v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.144, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003690-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

NANCI DE FÁTIMA BRITO MENDES OLIVEIRA  
Matrícula nº 1047213-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003690-8

SEI Nº 3889146v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.145, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004101-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IRANI TOMÉ DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 1186868-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	3/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004101-4

SEI Nº 3889147v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.146, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004135-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA HOZANA RIOS DIAS  
Matrícula nº 1010522-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	3/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004135-9

SEI Nº 3889078v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.147, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004473-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IRACI PIRES VIEIRA MARQUES  
Matrícula nº 1350625-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004473-0

SEI Nº 3889084v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.148, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004402-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ISMALDA MARTINS FERREIRA LIMA  
Matrícula nº 668133-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	12/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004402-1

SEI Nº 3889090v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.149, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004779-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RENISA CAVALCANTE FALEIROS  
Matrícula nº 1366386-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004779-9

SEI Nº 3889095v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.150, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004748-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUZIA LEITE LOPES  
Matrícula nº 1079000-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	9/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004748-9

SEI Nº 3889099v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.151, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000006121-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

YGOR CARDOSO DE JESUS  
Matrícula nº 1388452-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006121-0

SEI Nº 3889105v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.152, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000006717-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LETÍCIA COSTA CARDOSO  
Matrícula nº 1353012-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006717-0

SEI Nº 3889109v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.153, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000006684-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LARYSSA NÁPOLI GOMES  
Matrícula nº 1343211-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006684-0

SEI Nº 3889115v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.154, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000006891-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MURILO BARROS MARTINS  
Matrícula nº 1387847-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006891-5

SEI Nº 3889121v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.155, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007192-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

FLÁVIA RANGEL FERREIRA  
Matrícula nº 1262068-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007192-4

SEI Nº 3889125v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.156, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007548-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA  
Matrícula nº 1395050-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007548-2

SEI Nº 3889132v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.157, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007690-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA ETERNA BATISTA DOS SANTOS  
Matrícula nº 1388266-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	10/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007690-0

SEI Nº 3889139v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.158, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007748-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA  
Matrícula nº 433632-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	10/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007748-5

SEI Nº 3889149v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.159, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007781-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

WALQUIRES MACHADO DE SOUSA JÚNIOR  
Matrícula nº 1343424-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	13/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007781-7

SEI Nº 3889151v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.160, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007965-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VIVIANE SOARES COSTA ANDRADE  
Matrícula nº 1080318-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	14/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007965-8

SEI Nº 3889163v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.161, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008003-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VALDIRENE MARIA DOS SANTOS  
Matrícula nº 1389203-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008003-6

SEI Nº 3889173v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.162, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008257-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CINTIA DA SILVA NASCIMENTO  
Matrícula nº 1348140-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008257-8

SEI Nº 3889183v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.163, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008401-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DE LURDES DOS SANTOS  
Matrícula nº 1100173-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	3/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008401-5

SEI Nº 3889190v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.164, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008325-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

THAYANE RODRIGUES ROCHA  
Matrícula nº 1065440-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008325-6

SEI Nº 3889196v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.165, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008536-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
Matrícula nº 1337661-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	2/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008536-4

SEI Nº 3889195v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.166, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009197-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIANA KAROLINA CORREA  
Matrícula nº 1375040-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	22/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009197-6

SEI Nº 3889198v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.167, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009147-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JEANE DE SOUZA MESQUITA  
Matrícula nº 1340514-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	22/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009147-0

SEI Nº 3889148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.168, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009337-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JANAÍNA SOUZA DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 1391003-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009337-5

SEI Nº 3889192v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.169, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009494-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARCOS ROBERTO DE PAULA  
Matrícula nº 1395742-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	24/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009494-0

SEI Nº 3889194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.170, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009531-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

KLEIBE CARDOSO SILVA  
Matrícula nº 765074-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	24/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009531-9

SEI Nº 3889197v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.171, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009655-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GREISIELE ROSA DE JESUS  
Matrícula nº 1395246-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009655-2

SEI Nº 3889199v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.172, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009681-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

HELLEN NAVES PANIAGO BARROS  
Matrícula nº 1389475-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009681-1

SEI Nº 3889201v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.173, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009903-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARGARETH VIRGINIA DE REZENDE LOPES  
Matrícula nº 1352237-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	28/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009903-9

SEI Nº 3889202v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.174, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010128-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DIONATHAN RARTYS LUÍS SILVA  
Matrícula nº 1393596-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	29/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010128-9

SEI Nº 3889204v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.175, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010332-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DAIANA PEREIRA FELICIANO  
Matrícula nº 1110403-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010332-0

SEI Nº 3889206v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.176, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010260-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ADRIELLY GONÇALVES FREITAS VENÂNCIO  
Matrícula nº 1174592-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010260-9

SEI Nº 3889209v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.177, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010389-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CLEVIA PEREIRA FALCÃO ALVES  
Matrícula nº 1390465-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010389-3

SEI Nº 3889211v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.178, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.0000010419-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANE NATANNY MARQUES ROCHA  
Matrícula nº 1394452-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010419-9

SEI Nº 3889208v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.179, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010443-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

RENATA AFONSO MOREIRA PEREIRA  
Matrícula nº 1332198-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010443-1

SEI Nº 3889205v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.180, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010406-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GABRIELA DA SILVA MOREIRA  
Matrícula nº 1392042-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010406-7

SEI Nº 3889152v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.181, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010438-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LIDIANNE BENTO DE ANDRADE  
Matrícula nº 1371487-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010438-5

SEI Nº 3889156v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.182, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010423-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

CERONNY ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Matrícula nº 1335189-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010423-7

SEI Nº 3889159v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.183, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010447-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARCIRLEY OLIVEIRA SILVA  
Matrícula nº 971286-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010447-4

SEI Nº 3889162v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.184, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010497-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LUCIENE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO  
Matrícula nº 1390449-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010497-0

SEI Nº 3889165v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.185, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010408-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SAMIA CRISTINA CAIXETA DE LIMA  
Matrícula nº 1332406-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010408-3

SEI Nº 3889169v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.186, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010431-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

SHERLON RODRIGUES DE MELO  
Matrícula nº 1375946-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010431-8

SEI Nº 3889175v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.187, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010689-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

GIOVANNA CHRISTINA FERREIRA DE ABREU  
Matrícula nº 1330276-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010689-2

SEI Nº 3889182v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.188, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010850-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

TALITA DA CRUZ RODRIGUES  
Matrícula nº 1352423-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010850-0

SEI Nº 3889188v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.189, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000010861-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ALESSANDRA GONÇALVES SALERNO FELISBINO  
Matrícula nº 1392050-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000010861-5

SEI Nº 3889171v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.190, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011513-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA DA GLÓRIA FERREIRA BRANDÃO  
Matrícula nº 626848-11

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	12/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011513-1

SEI Nº 3889179v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.191, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011862-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

KARLA ROSA TRINDADE  
Matrícula nº 1393979-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011862-9

SEI Nº 3889184v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.192, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011814-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ABADIA DO ROSÁRIO FONSECA SILVEIRA  
Matrícula nº 1389947-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011814-9

SEI Nº 3889189v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.193, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000011701-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 969834-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000011701-0

SEI Nº 3889191v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.194, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

SEBASTIÃO DE SOUZA PORTO FILHO, matrícula nº 1139487, CPF nº \*\*\*.909.291-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, surtindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000941-9

**SEI Nº** 3889155v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.195, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

JOÃO BATISTA ROCHA, CPF nº \*\*\*.754.261-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 5 de abril de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000000941-9

SEI Nº 3889158v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 5, 02 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 738400, processo SEI (24.4.000000141-0), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI, CNPJ: 21.518.354/0001-00, que tem como objetivo a aquisição de utilitários (taças, copos, xícaras, talheres e pratos), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e SEGOV em eventos e reuniões.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

**Gisela Elias**  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3848074** e o código CRC **77406831**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 6, 02 DE ABRIL DE 2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 736032, processo SEI (24.4.000000139-8), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI, CNPJ: 21.518.354/0001-00, que tem como objetivo a aquisição de 01 (uma) batedeira planetária de 700W e 01 (um) liquidificador de 10 velocidades 1400W, para atender as demandas da copa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

**Gisela Elias**  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3848199** e o código CRC **38C7918C**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1127/2024

Autorizo a aquisição de 01 (uma) batedeira planetária de 700W e 01 (um) liquidificador de 10 velocidades 1400W, para atender as demandas da copa do Gabinete do Prefeito, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000139-8) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 04/2024, no valor total de R\$ 998,90 (novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), cuja fornecedora é a empresa EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI, CNPJ: 21.518.354/0001-00.

**Gisela Elias**  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**,  
em 02/04/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3844223**  
e o código CRC **EEF1DCA9**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000139-8

SEI Nº 3844223v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1140/2024

Autorizo a aquisição de utilitários (taças, copos, xícaras, talheres e pratos), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e SEGOV em eventos e reuniões, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000141-0) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 03/2024, no valor total de R\$ 11.417,90 (onze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), cuja fornecedora é a empresa EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI, CNPJ: 21.518.354/0001-00.

**Gisela Elias**  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3848044** e o código CRC **CC660B6A**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000141-0

SEI Nº 3848044v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: 3S BORGES PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTD - CNPJ: 04.015.543/0001-33; ALESSANDRA MELO DA SILVA - CPF: 998.213.381-00; ANGELA CARDOSO BARBOSA - CPF: 930.149.021-87; ANTONIO CAVALCANTE CABLOCLINHO - CPF: 167.182.321-49; AUGUSTO JOSE MANSO - CPF: 014.206.231-68; AYRTON GUIRADO FILHO - CPF: 416.818.437-49; BANCO DO BRASIL SA - CPF: 000.004.276-59; BRUNO FIGUEIREDO - CPF: 772.366.451-68; CAMILA CINTRA GOMES - CPF: 006.604.641-60; CARLOS MAGNO LIMA DIAS - CPF: 824.625.421-91; CINTHIA ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 011.431.841-73; DANIELLA CARDOSO DE MENEZES - CPF: 999.741.501-91; DECLIEUX JORGE RESENDE - CPF: 067.476.391-20; DIOGO RODRIGUES RATES E ESPOSA - CPF: 911.225.971-34; DIVINA QUIRINO RIOS - CPF: 359.650.611-53; DIVINA QUIRINO RIOS - CPF: 359.650.611-53; DOMINGAS MARIA DA COSTA - CPF: 166.419.731-15; EDINA ANTONIO DA SILVA BRITO - CPF: 432.149.241-68; EDSON FERNANDES DA SILVA - CPF: 122.023.121-53; EDSON SOUZA DURAES - CPF: 047.203.665-38; EDUARDO SANTANNA - CPF: 004.512.661-53; EMIVAL DIVINO SOARES - CPF: 499.490.711-00; ESPOLIO DE IRACI GOMES DE ARAUJO - CPF: 246.136.901-10; ESPOLIO DE JOAO GUIMARAES DE BARROS - CPF: 002.844.831-68; ESPOLIO DE JOSE NEY DE ARAUJO - CPF: 034.071.363-15; ESPOLIO DE LUIZ DABADIA DE PINA FILHO - CPF: 011.146.541-91; ESPOLIO DE LUIZ DABADIA DE PINA FILHO - CPF: 011.146.541-91; FANTINE FRAIZ NEMEZIO - CPF: 331.760.431-04; FANTINE FRAIZ NEMEZIO - CPF: 331.760.431-04; FRANCISCO DE JESUS ALVES - CPF: 550.238.861-15; GEAN PAULO DA COSTA - CPF: 478.168.561-72; HILSA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 972.745.691-04; HJ ADMINISTRACAO PART E EMPREEND LTDA - CNPJ: 00.235.961/0001-85; IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE GOIANIA - CNPJ: 01.086.230/0001-88; JANE BARBOSA VAZ PESSOA - CPF: 360.679.111-91; JARDINS DO CERRADO EMP. IMOB. LTDA. -

www.goiania.go.gov.br



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CNPJ: 22.548.963/0001-67; JEFERSON ANTUNES - CPF: 219.073.648-03; JEFERSON ANTUNES - CPF: 219.073.648-03; JEFERSON ANTUNES - CPF: 219.073.648-03; JOAO INACIO FERREIRA - CPF: 360.518.701-30; JOAO INACIO FERREIRA - CPF: 360.518.701-30; JOSE GUILHERME DE REZENDE - CPF: 211.562.121-20; JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA - CPF: 923.216.151-68; KELLY COELHO DOS SANTOS CRUZ - CPF: 002.380.781-40; LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 984.545.281-72; LUIZ ANTONIO FERREIRA E OUTROS - CPF: 035.355.251-87; MARCELO ROBERTO MAUES MOREIRA E OUTRO - CPF: 456.294.551-68; MARCELO ROBERTO MAUES MOREIRA E OUTRO - CPF: 456.294.551-68; MARLENE MARILDA JABER - CPF: 448.955.261-00; MARTA ANTONIETA REIS NEVES E ESPOSO - CPF: 392.672.701-25; MAURA FRANCISCA DA SILVA - CPF: 412.728.111-15; MAURA FRANCISCA DA SILVA - CPF: 412.728.111-15; MAURICIO TELLES ALVES DA COSTA E OUTROS - CPF: 508.468.251-04; MAURICIO TELLES ALVES DA COSTA E OUTROS - CPF: 508.468.251-04; MAYCOM REFFATTI PELISER - CPF: 015.714.791-63; NOEME ESTEVAM DE ABREU OLIVEIRA - CPF: 324.410.451-72; ODETE IRANI ROSA - CPF: 057.981.241-34; OSMARINA JOSE DA SILVA - CPF: 135.002.871-15; PATRICIA BARBOSA DA SILVA - CPF: 016.348.801-02; PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA VADER E OU - CPF: 938.178.601-10; PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA VADER E OU - CPF: 938.178.601-10; PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA VADER E OU - CPF: 938.178.601-10; PAULO FERRER FALCAO - CPF: 470.132.651-87; PAULO FERRER FALCAO - CPF: 470.132.651-87; PAULO FERRER FALCAO - CPF: 470.132.651-87; PAULO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 469.704.441-04; RAPHAEL ALVES LIMA - CPF: 037.935.791-74; REINALDO LUCIR REINA - CPF: 719.615.269-72; ROGERIO LEMES DA SILVA - CPF: 831.989.891-91; ROSANGELA SANTOS DE MATOS ROSA - CPF: 439.871.171-68; ROSILENE FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 007.007.441-00; SILVANIO ALVES PAULINO - CPF: 319.438.451-15; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ:

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Paço Municipal  
Goiânia – GO - CEP 74.884-092  
Fone: (62) 3524-3015

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SUELIX CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 323.303.401-68; SUELIX CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 323.303.401-68; THIAGO VILELA LEMOS E OUTRO - CPF: 704.972.811-04; VIVIAN BORGES KHAYAT - CPF: 004.268.971-61. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 04 de abril de 2024.  
MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\* www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 1432/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Considerando o Contrato nº 067/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS-EIRELI**, para fornecimento de água mineral conforme condições estabelecidas no termo contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 067/2023 celebrado com a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS-EIRELI**.

**GESTOR:**

I – DANIL AUGUSTO BATISTA MAGALHÃES, matrícula funcional nº 1515616, Gerente de Apoio Administrativo;

**FISCAL:**

II – EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional nº 843792;

III – LADISLAU JOSÉ DA SILVA, matrícula funcional nº 703575.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 04/04/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3865733** e o código CRC **465590D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 640/2024

**PROCESSO: 24.5.000014269-0**

**INTERESSADO(A): BANCO DAYCOVAL S.A.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**DESPACHO Nº 640/2024 - SEMAD/GAB** - Cuidam-se os autos sobre Aditivo de Prorrogação do Contrato de Credenciamento Nº 012/2023 (3811806) prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 03 do mês de abril de 2024 até a data de 03 de abril de 2025, firmado com o BANCO DAYCOVAL S.A. - CNPJ nº 62.232.889/0001-90, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para concessão de cartão de benefício consignado, em conformidade com o Termo de Atesto (3752329) SEMAD/COORCO e a Justificativa 38 (3752698) SEMAD/DIRADM.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conrado no Parecer Jurídico 195 (3817258) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Nº 012/2023 (3811806) por mais 12 (doze meses), a partir de 03 do mês de abril de 2024 até a data de 03 de abril de 2025 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (3810022), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho 483 (3818963) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração, em 01/04/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3819370** e o código CRC **C8F332EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 665/2024

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta constituído pelo Decreto Municipal nº 4.374 de 20 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, INTIMA a empresa **COMERCIAL FLEX EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 41.819.055/0001-05, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº. 23.5.000041979-2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 17.11 e 17.9 do Edital.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou e-mail: [advsetorialsemad@gmail.com](mailto:advsetorialsemad@gmail.com).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 04/04/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3863005** e o código CRC **CAB13105**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 666/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta constituído pelo Decreto Municipal nº 4.374 de 20 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, INTIMA a empresa **COMERCIAL FLEX EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 41.819.055/0001-05, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 23.5.000041294-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 17.6, 17.9 e 17.11 do edital.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou e-mail: [advsetorialsemad@gmail.com](mailto:advsetorialsemad@gmail.com).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 04/04/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3863267** e o código CRC **6B8F376A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

**AO CONTRATO Nº 068/2023**

**PROCESSO:** 23.5.000046241-8

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata-se da Rerratificação do contrato nº 068/2023, com a inclusão na Cláusula Décima do contrato nº 068/2023, dos subitens 10.19, 10.20, 10.21 e alíneas, prevendo a responsabilidade da contratada quanto ao sigilo das informações, nos termos do artigo 8º, § 2º, I e II do Decreto nº 10.278/2020 e da Lei nº 13.709/2018, e quanto ao Termo de Confidencialidade, em atendimento às orientações da Controladoria Geral do Município - CGM; bem como, trata-se da ratificação das demais Cláusulas e condições do termo contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de Rerratificação, tem por fundamento o artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993; o Despacho Diligência nº 301/2024 - CGM e o parecer nº 190/2024 - CHEADV/SEMAD.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 04/04/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3865006** e o código CRC **34013EA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 165/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** a Portaria n.º 62/2024-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002249-8 e, ainda,

**Considerando** o [Memorando n.º 32/2024](#) emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no processo SEI n.º 24.7.000001787-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 62/2024-GAB/CGM** referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002249-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 06/04/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **06/04/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/04/2024, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/04/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3876160** e o código CRC **225562D0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO N° 40/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000002980-3, **ASSOCIAÇÃO JARDINS LONDRES**, para:

a) ciência da Diligência nº 226/2024 – PPI/PGM (3799214), e adoção das providências que reputar pertinentes.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 27/03/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 04/04/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3826111** e o código CRC **763B23BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO N° 41/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000004568-6, **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 251/2024 (3846653) – PPI/PGM, sendo ela: retirar a minuta de escritura pública de permuta (3836083) e proceder com a sua lavratura em cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 02/04/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 04/04/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3847833** e o código CRC **BA4909B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 59, 03 DE ABRIL DE 2024**

Designa o servidor Luís Felipe Taborda Prado para acompanhar e fiscalizar as obras de infraestrutura do empreendimento denominado Golfe Clube Portal do Sol Green.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001059-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Luís Felipe Taborda Prado**, matrícula nº 1530607-01, CPF nº 059.922.561-05, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar as obras de infraestrutura do empreendimento denominado Golfe Clube Portal do Sol Green– pavimentação asfáltica e drenagem de galeria pluvial.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 03 de abril de 2024.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/04/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3866692** e o código CRC **C62628CC**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1342/2024

**Autorizo** o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa RTA Engenheiros e Consultores LTDA, conforme Justificativa (3398632) e Despacho nº 36/2024 (3400439) ambos da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Parecer Jurídico nº 10/2024 (3536312) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 104/2024 (3693923) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 746/2024 (3715417) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Despacho nº 288/2024 (3808865), ambos da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 133/2024 (3812896) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 278/2024 (3828371) da Superintendência da Advocacia Setorial e 141/2024 (3851121) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, conforme Lei 8.666/93.

Goiânia, 03 de abril de 2024.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/04/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3860755** e o código CRC **18D16CBA**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Contrato nº 020/2024**, AUTORIZA o **CONSÓRCIO QC AMBIENTAL** (nome fantasia), **CONSÓRCIO LIMPA GYN** (razão social), inscrito no CNPJ: 54.305.037/0001-57, composto pelas empresas **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** (Líder do Consórcio), inscrita CNPJ: 26.921.551/0001-81, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, inscrita CNPJ: 18.804.209/0001-73 e **CGC CONCESSÕES LTDA**, inscrita CNPJ: 01.345.506/0001-03, a iniciar a prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva, Remoção de Entulhos e Varrição Mecanizada, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 e seus Anexos, do Processo SEI nº 22.18.000001530-4 .

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**Juliano Martins da Silva**

Matrícula nº 15139

Portaria nº 39/2024

Fiscal Contrato nº 020/2024

**Leandro dos Santos Barbosa**

Matrícula nº 1516094

Portaria nº 39/2024

Fiscal Contrato nº 020/2024

**Heber Graciano da Silva**

Matrícula nº 507105

Portaria nº 39/2024

Fiscal Contrato nº 020/2024

**Listz Mendes Cardoso**

Matrícula nº 794708

Portaria nº 39/2024

Fiscal Contrato nº 020/2024

**Paulo Henrique Francisco Vargas**

Matrícula nº 2031265

Portaria nº 39/2024

Gestor/Fiscal Contrato nº 020/2024

**Breno Raner Rezende Nunes**

Matrícula nº 1516060

Portaria nº 39/2024

Gestor/Fiscal Contrato nº 020/2024

**Aline Cantuária Gomes**

Matrícula nº 1065890

Portaria nº 39/2024

Gestora Administrativa Suplente do Contrato nº 020/2024

**Denes Pereira Alves****Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Francisco Vargas, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 05/04/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Martins da Silva, Funcionário a Disposição do Município**, em 05/04/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Graciano da Silva, Gerente de Compras e Apoio Administrativo**, em 05/04/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Barbosa, Assessor Especial Técnico III**, em 05/04/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 05/04/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 05/04/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cantuária Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 05/04/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 05/04/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **tamara marya alves marques registrado(a) civilmente como MARCELO PASSOS MARTINS, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3882732** e o código CRC **BBE158EC**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 33759/2023**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **33759/2023** de interesse de **IGREJA CRISTA EVANGELICA DE NOVO HORIZONTE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 34, nº IPTU(s) 35103601500007, 32901002710004, 32901003030007, 32901003130001, 32901003230006, 32901003340006, 32901002200006, da quadra 22, situados na(s) AV MAURICIO GOMES RIBEIRO, Setor SET NOVO HORIZONTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 60828, 49499, 104179, 110313, 189277, 32899, 149114, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 2/7-34 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES****LOTE 2 Área: 220 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA MAURÍCIO GOMES RIBEIRO: 10,00 m

Fundo LOTE 34: 10,00 m

Lado direito LOTE 3: 22,00 m

Lado esquerdo LOTE 1: 22,00 m

**LOTE 3 Área: 220 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA MAURÍCIO GOMES RIBEIRO: 10,00 m

Fundo LOTE5: 10,00 m

Lado direito LOTE 4: 22,00 m

Lado esquerdo LOTE 2: 22,00 m

**LOTE 4 Área: 256.5 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA MAURÍCIO GOMES RIBEIRO: 9,00 m

Fundo LOTE 5: 12,00 m  
Lado direito RUA A-25: 17,00 m  
Lado esquerdo LOTE 3: 22,00 m  
Pela linha de chanfrado AVENIDA MAURÍCIO GOMES RIBEIRO COM RUA A-25:  
5,83 m

**LOTE 5 Área: 231 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA A-25: 10,50 m  
Fundo LOTE 34: 10,50 m  
Lado direito LOTES 6: 22,00 m  
Lado esquerdo LOTES 3 E 4: 22,00 m

**LOTE 6 Área: 231 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA A-25: 10,50 m  
Fundo LOTE 33: 10,50 m  
Lado direito LOTE 7: 22,00 m  
Lado esquerdo LOTE 5: 22,00 m

**LOTE 7 Área: 242 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA A-25: 11,00 m  
Fundo LOTE 32: 11,00 m  
Lado direito LOTE 8: 22,00 m  
Lado esquerdo LOTE 6: 22,00m

**LOTE 34 Área: 231 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA D: 10,50 m  
Fundo LOTE 5: 10,50 m  
Lado direito LOTES 1 E 2: 22,00 m  
Lado esquerdo LOTE 33: 22,00 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 2/7-34 Área: 1631.5 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA MAURÍCIO GOMES RIBEIRO: 29,00 m  
Fundo LOTES 8, 32 E 33: 22,00+21,50+22,00 m  
Lado direito RUA A-25: 49,00 m  
Lado esquerdo AVENIDA DE LOTE 1: 10,50+12,00+22,00 m  
Pela linha de chanfrado AVENIDA MAURÍCIO GOMES RIBEIRO COM A RUA A-25:  
5,83 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 04 dia do mês de abril de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
05/04/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3868363** e o código CRC **A1C3AC49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001484-4

SEI Nº 3868363v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 37988/2024**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **37988/2024** de interesse de **SOLANGE RICARDO DA SILVA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 32, 31, nº IPTU (s) 34410605870000, 34410605780000, da quadra 01, situados na(s) RUA LSM-01, COM RUA SENA, RESIDENCIAL SAN MARINO., Setor RES SAN MARINO, nesta capital, objeto das matrículas nº 307243, 307242, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 31/32 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 32 Área: 284.01 m<sup>2</sup>**

Frente RUA SENA: 9,00 m

Fundo LOTE 30: 8,96 m

Lado direito LOTE 33: 31,23 m

Lado esquerdo LOTE 31: 32,17 m

**LOTE 31 Área: 422.53 m<sup>2</sup>**

Frente RUA LSM-01: 26,915 m

Fundo LOTE 32: 32,17 m

Lado direito RUA SENA: 11,32 + 3,43 m

Lado esquerdo LOTE 30: 14,82 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 31/32 Área: 706.54 m<sup>2</sup>**

Frente RUA LSM-01:D=26,915 m

Fundo LOTE 33: 31,23 m

Lado direito RUA SENA: 12,43 m

Lado esquerdo LOTE 30: 23,78 m

Pela linha de chanfrado RUA SENA COM RUA LSM-01 :D=11,32 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 04 dia do mês de abril de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
05/04/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3869797** e o código CRC **E9CA057D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92178157/2024

**Interessado:** JOSE HENRIQUE DE ARAUJO

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 050/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Dourados**, neste Município, com área total de **21.682,99 m<sup>2</sup>**, Matrícula n.<sup>º</sup> 244.114 da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Dourados – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**; por força da Lei Complementar N.<sup>º</sup> 349, de 04 de março de 2022.



FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 27 de março de 2024.**

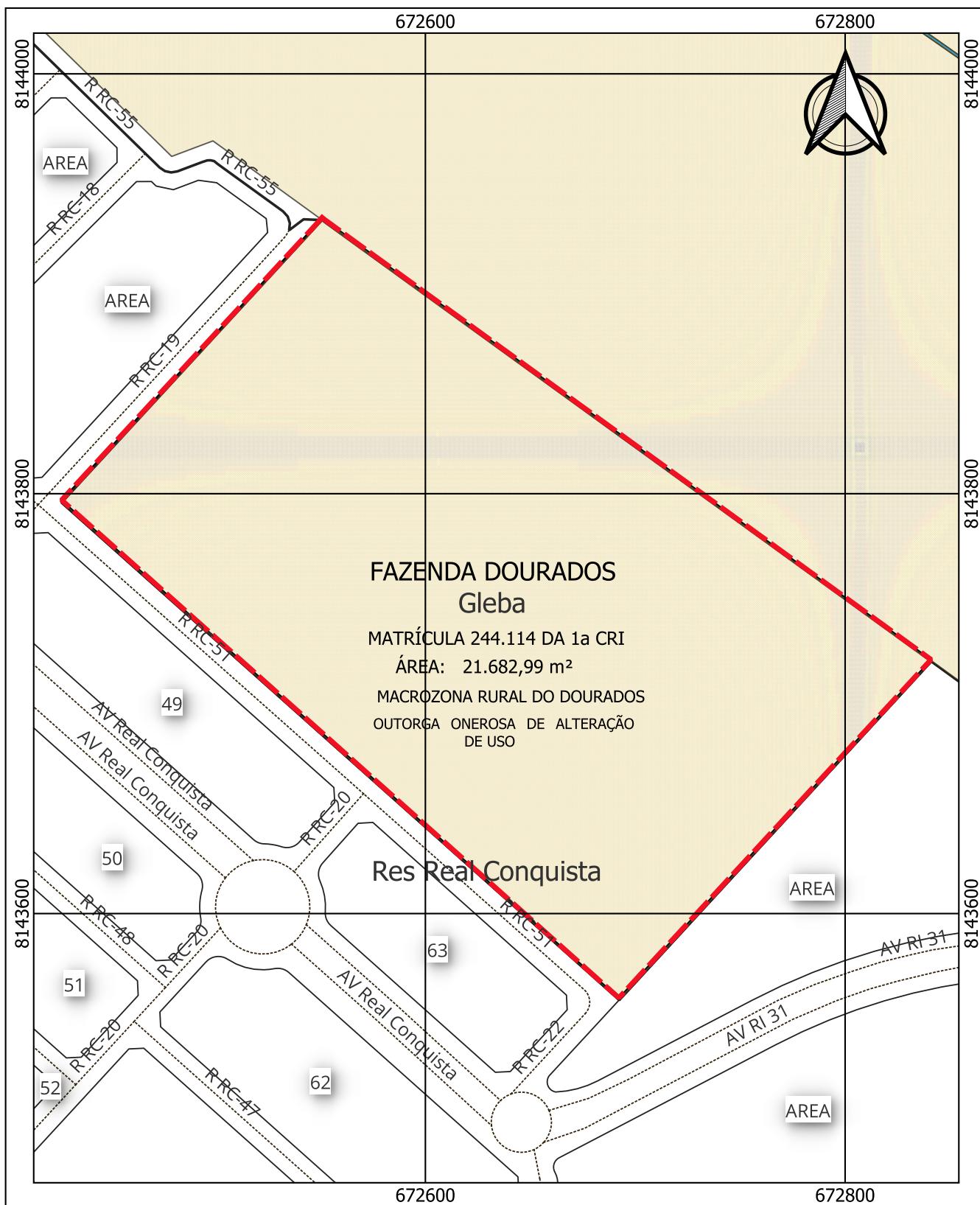
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo e Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 050/2024-GERGDCT-CLA

FAZENDA DOURADOS - MATRÍCULA 244.114 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: JOSE HENRIQUE DE ARAUJO

MUNICÍPIO: Goiânia ESTADO: Goiás NÚMERO PROCESSO: 92178157/2024 DATA: 27/03/2024 DESENHO: CARLOS E M REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92181855/2024

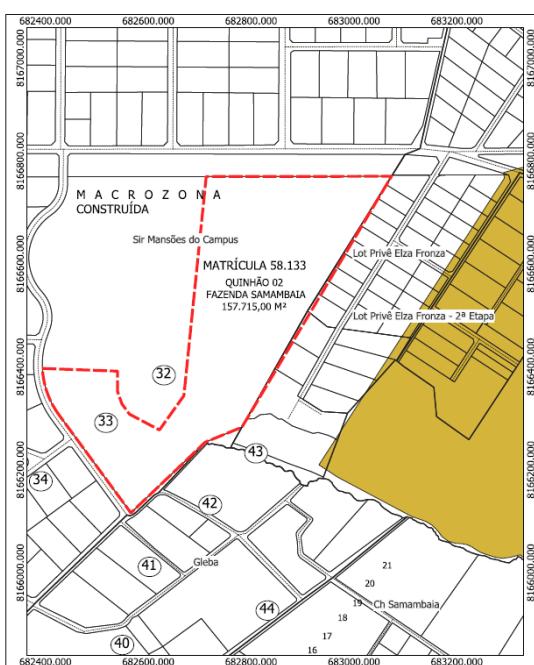
**Interessado:** SAMAMBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 051/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **QUINHÃO 02**, neste Município, com área total de **157.715,00 m<sup>2</sup>**, Matrícula nº **58.133** da **2<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**; por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



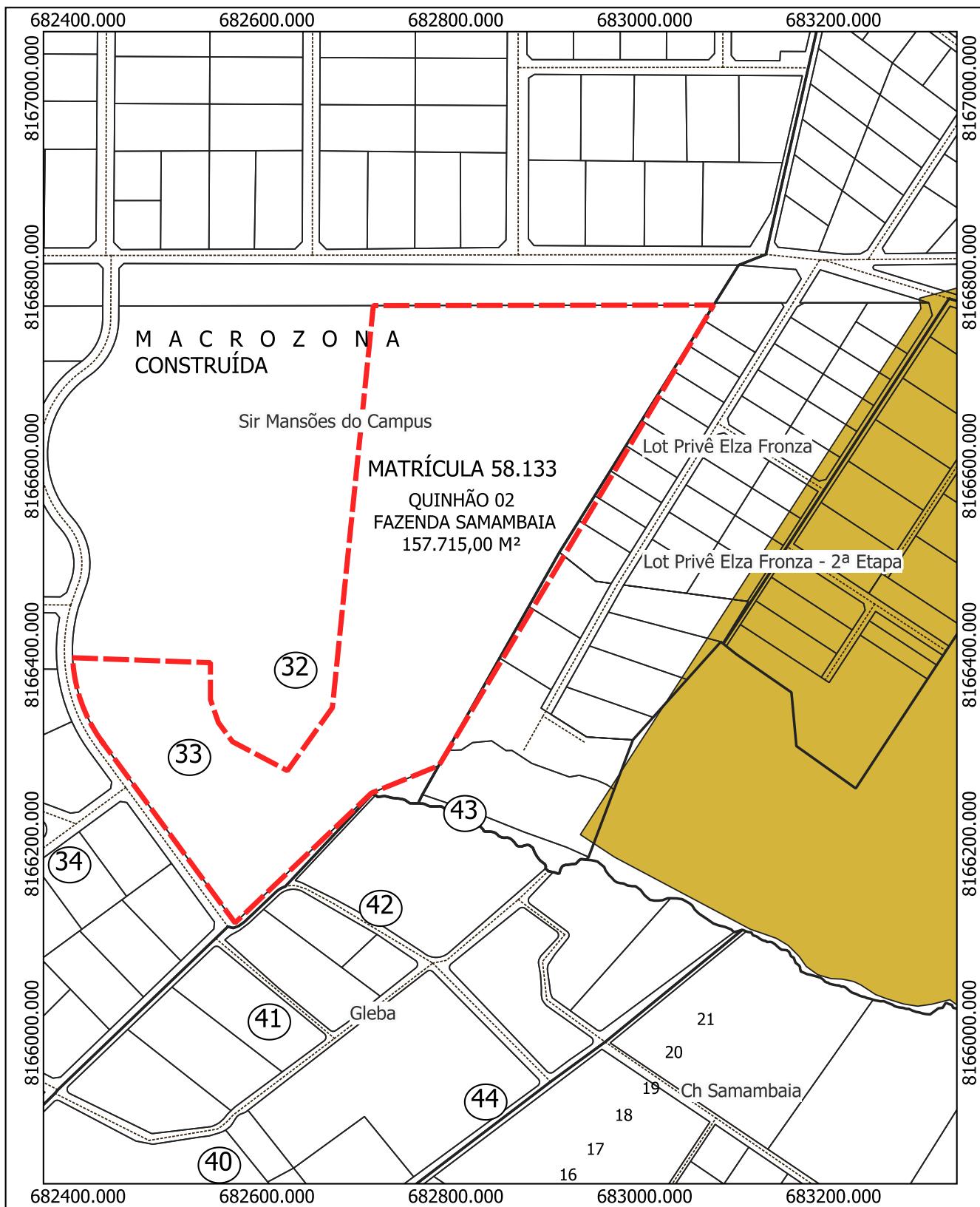
**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 01 de abril de 2024.**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### REQUERIMENTO

QUINHÃO 02 - MATRÍCULA N.º 58.133 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: SAMAMBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92181855/2024	DATA: 01/04/2024	DESENHO: JOAO PAULO PONCE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	------------------------------

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1690/2023**

Processo: 92121517/2023

Interessado: ANA ROSA PERES DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92121517/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, da Quadra 47, situado à Rua Serra dos Órgãos e Viela, **Jardim Petrópolis**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 – Área: 808,34 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Serra dos Órgãos – 6,863m+8,00 m**

**Fundo confrontando com Viela – 6,481 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 1 – 49,904 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 – 50,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Petrópolis, aprovada pelo Decreto nº 360, de 04/11/1964 e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 29.807, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 1834/2023**

Processo: **92135603/2023**

Interessado: **MARCILENE GONÇALVES DOS SANTOS**

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s /Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92135603/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 44, Quadra 210, situado à Rua SPT-17, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 44 – Área: 220,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para Rua SPT-17 – 11,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 47 – 11,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 45 da Qd. 209 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 43 – 20,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Parque Tremendão, aprovada pelo Decreto de Regularização nº 075 de 18/01/2000. O Terreno descrito é procedente da Matrícula nº 27.593 de ordem, sob nº Av-2, feito em 09/11/2021, a Averbação de Desmembramento da Chácara 210 com área de 6.000m<sup>2</sup>, chácaras Parque Tremendão, que passou a denominar Setor Parque Tremendão. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 291/2024**

Processo: 92187662/2023

Interessado: FLORIVALDO GONCALVES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92187662/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 74, da Quadra 34, situada à Rua 250, Setor Coimbra, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 74 - Área: 469,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 250 – D= 15,00 m**

**Fundo confrontando com os lotes 17 e 19 – 16,30 m**

**Lado direito confrontando com os lotes 3 e 5-76 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontado com o lote 72 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, que por força dele, ratificado pela Lei nº 4.4817, de 26/12/1973, em seu artigo primeiro, a Vila Coimbra passa a denominar Setor Coimbra. Certidão de Transcrição nº 63.524, Livro 3-A-M, fl. 106, em 04/03/1971. Transcrição anterior nº 56.922, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 27 de março de 2024.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Superintendência da Ordem Pública**

**Diretoria de Ordenamento Urbano**

**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 218/2024**

Processo: 92172459/2024

Interessado: LUDIMILLA FALEIRO SANTOS NETO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92172459/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14, da Quadra 63, situado à Avenida Honestino Guimarães com Avenida Perimetral, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 14 – Área: 392,70 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Honestino Guimarães – 23,49 m**

**Fundo confrontando com o Lote 13 – 22,60 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 15 – 18,02 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Avenida Perimetral – 16,20 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1.198, de 13/10/1986, que por força dele, a antiga configuração do Imóvel descrito na Matrícula nº 48.072, foi atualizada e denominada de Lote 14. A Lei nº 2.175, de 05/01/1963, a antiga Av. Pernanbuco passa a denominar Av. Honestino Guimarães. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 227/2024**

Processo: 92173306/2024

Interessado: MARCAL ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92173306/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 28-106-30-32-91-89-87-85-83-81-79-92-94-96-98-100-102-104, da Quadra 13, situado à Rua 237 com a Rua 260 e com a Avenida Castelo Branco, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 28-106-30-32-91-89-87-85-83-81-79-92-94-96-98-100-102-104 – Área: 6.808,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 260 – 52,00 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 77 e 90 – 30,00m+2,50m+30,00 m**

**Lado direito confrontando com a Avenida Castelo Branco – 110,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua 237 – 109,50 m**

**1º Chanfrado da Rua 237 com a Rua 260 – 4,24 m**

**2º Chanfrado da Rua 260 com a Avenida Castelo Branco – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. portaria 018/07, de 05/12/2007, e Certidão de Registro Matrícula nº 102.642, da 1ª Circunscrição de Goiânia**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Superintendência da Ordem Pública**

**Diretoria de Ordenamento Urbano**

**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 214/2024**

Processo: 92173351/2024

Interessado: IAMA BADAUY

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92173351/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 18/19, da Quadra J-19, situado à Rua 15, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 18/19 – Área: 862,98 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 15 – 28,766 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11 – 28,766 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 20 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 17 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 198.328, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 175/2024**

Processo: 92175168/2024

Interessado: JEAN DAMAS DA COSTA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92175168/2024**, certifica-se para os devidos fins que a Gleba 01, da Quadra Gleba, situado à Via Graça Aranha, **Residencial Atibaia B - Fazenda Dourados**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Gleba 01 – Área: 61.629,15 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Via Graça Aranha – 894,00 m**

**Fundo confrontando com Gleba S/N – 958,00 m**

**Lado direito confrontando com A Sinuosidade do Córrego Baliza...**

**Lado esquerdo confrontando com a Avenida França – 88,30 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 202.166, da Casa nº 243, que corresponde a uma fração ideal de 284,45 m<sup>2</sup> ou 0,4616% do terreno descrito. Registro anterior Matrícula nº 186.694, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 288/2024**

Processo: 92181512/2024

Interessado: JOSE BARBOSA PORTO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92181512/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11, da Quadra 44, situado à Rua U-74, Setor União, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 11 – Área: 200,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua U-74 – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 12 – 10,00 m**

**Lado direito confrontando com Lote 9 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 – 20,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor União, aprovada pela Lei nº 7.643, 30/10/1996, que por força dela, conforme o artigo primeiro, a Vila União, passou a denominar-se Setor União. Certidão de Relatório emitida em 28/02/2024, no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 27 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 266/2024**

Processo: 92181972/2024

Interessado: PAULO ABRÃO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **92181972/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 187 da Qd. 2, situado à Via de Acesso B, **Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 187 - Área: 328.19 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Via de Acesso B – 17,74 m**

**Fundo confrontando com o Lote 123 e 124 – 17,74 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 186 – 18,50 m**

**Lado esquerdo confrontado com o lote 188 – 18,50 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Regularização Fundiária do Condomínio Aeródromo Zezé Alves Ferreira, aprovada pelo Decreto nº 2.418, de 10/10/2019, e conforme a Av-3-9.463, de 29/11/209, da Certidão de Registro Matrícula nº 9.463, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Superintendência da Ordem Pública**

**Diretoria de Ordenamento Urbano**

**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 311/2024**

Processo: 92184201/2024

Interessado: SPE RESIDENCIAL CITY 29 EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92184201/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 38, da Quadra 245, situado à Rua 1.136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 38 – Área: 481,62 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 1.136 – 13,785 m**

**Fundo confrontando com o Lote 7/9 – 13,785 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 39 – 34,938 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 37 – 34,938 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, Portaria 018/07, de 05/12/2007, Av-21-4.432, de 18/12/2007, da Certidão de Registro Matrícula nº 4.432, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Arismar Silva Guimarães-Técnico em Agrimensura-Registro: 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403271861.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 27 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Superintendência da Ordem Pública**

**Diretoria de Ordenamento Urbano**

**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 267/2023**

Processo: 92184509/2024

Interessado: WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA ROSA E OUTRO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92184509/2024**, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 7, da Qd. Chácaras, situada à Rua Diva Fortes, com a Rua Maria Carolina de Jesus, **Chácara Bougainville**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara 7 - Área: 5.204,51 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Diva Fortes – 32,53 m**

**Fundo confrontando com a sinuosidade Córrego Bananal**

**Lado direito confrontando com a Chácara 6 – 105,18m+30,32 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Rua Maria Carolina de Jesus – 81,45 m**

**Pela Linha de Chanfrado da Rua Diva Fortes com a Rua Maria Carolina de Jesus – 7,17 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Chácaras Bougainville, aprovada pelo Decreto n.º 006 de 06/01/2020, e Certidão de Registro Matrícula n.º 351.743 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 26 de março de 2024.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 282/2024**

Processo: 92185520/2024

Interessado: TEODOMIRO BARBOSA DE SOUZA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92185520/2024**, certifica-se para os devidos fins que A Chácara 11, da Quadra Chácaras, situado à Rua 2 com a Rua 1, **Chácaras Alto da Glória**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara 11 – Área: 2.820,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 2 – 30,00 m**

**Fundo confrontando com a Sinuosidade do Córrego Barreiro...**

**Lado direito confrontando com a Chácara 12 – 91,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua 1 – 97,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Chácaras Alto da Glória, aprovada por Edital conforme o Decreto-Lei nº 58, de 30/12/1938, regulamentado pelos Decretos nºs 3.079, de 15/11/1938 e 271, de 28/12/1967. Certidão de Registro Matrícula nº 6.015, da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 27 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 285/2024**

Processo: 92185713/2024

Interessado: SPE RESIDENCIAL CITY 29 EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92185713/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 37 da Quadra 245, situado à Rua 1.136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 37 – Área: 481,62 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 1.136 – 13,785 m**

**Fundo confrontando com o Lote 10/11 – 13,785 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 38 – 34,938 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 36 – 34,938 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, Portaria 018/07, de 05/12/2007, Av-6-12.150, de 29/08/2008, da Certidão de Registro Matrícula nº 12.150, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Arismar Silva Guimarães-Técnico em Agrimensura – Registro: 44132280144- TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403271861.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 27 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 286/2024**

Processo: 92185718/2024

Interessado: SPE RESIDENCIAL CITY 29 EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92185718/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 39, da Quadra 245, situado à Rua 1.136, Setor Marista, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 39 – Área: 481,62 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 1.136 – 13,785 m**

**Fundo confrontando com o Lote 7/9 – 13,785 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 40/41 – 34,938 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 38 – 34,938 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, Portaria 018/07, de 05/12/2007, Av-6-22.623, de 18/05/1995, da Certidão de Registro Matrícula nº 22.623, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Arismar Silva Guimarães-Técnico em Agrimensura – Registro: 44132280144- TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403271861.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 27 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matricula: 1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 284/2024**

Processo: 92187195/2024

Interessado: CRISTIANO BRANDÃO DE MOURA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º **92187195/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra U, situado à Rua 9 (IX) com a Rua 5 (V) e Avenida D. Lourdes Estilete Teixeira, **Setor Norte Ferroviário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área: 524,62 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 9 (IX) – 7,06 m**

**Fundo confrontando com confrontando a Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com Rua 5 (V) – 39,68 m**

**Lado esquerdo confrontado com o Lote 2 – 44,84 m**

**Pela Linha de Chanfrado da Rua 9 (IX) com a Rua 5 (V) -7,06 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Norte Ferroviário, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. A Lei nº 7.764, de 23/12/1997, denomina de Av. D. Lourdes Est. Teixeira todo o leito da Estrada de Ferro. Certidão de Registro Matrícula nº 20.644, da 2ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Karine Cristina de Almeida Melo – Engenheira Civil – RNP: 1011813475- ART OBRA ou SERVIÇO 1020230230417.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 283/2024**

Processo: 92187199/2024

Interessado: CRISTIANO BRANDÃO DE MOURA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º **92187199/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra U, situado à Rua 9 (IX) e Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 - Área: 539,04 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 9 (IX) – 12,00 m**

**Fundo confrontando com confrontando a Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira – 12,00 m**

**Lado direito confrontando o Lote 1 – 44,84 m**

**Lado esquerdo confrontado com o Lote 3 – 45,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Norte Ferroviário, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938<sup>a</sup> Lei nº 7.764, de 23/12/1997, denomina de Av. D. Lourdes Est. Teixeira, todo o Leito da Estrada de Ferro Certidão de Registro Matrícula nº 58.786, da 2<sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Karine Cristina de Almeida Melo – Engenheira Civil – RNP: 1011813475- ART OBRA ou SERVIÇO 1020230230417.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 26 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 287/2024**

Processo: 92187323/2024

Interessado: MANOEL JOSE SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92187323/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3, da Quadra 115, situado à Rua Benjamim Constant com a Rua Ademar Ferrugem, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 – Área: 307,97 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Benjamim Constant – 12,92 m**

**Fundo confrontando com o Lote 4 – 15,63 m**

**Lado direito confrontando com a Rua Ademar Ferrugem – 20,20 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 2 – 20,26 m**

**Pela de Chanfrado da Rua Benjamim Constant com a Rua Ademar Ferrugem – 1,73 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1.198, de 13/10/1986, que por força dele, o antigo lote 2, passou a denominar Lote 3. Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 29.047 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 27 de março de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 39, 04 DE ABRIL DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **ISADORA AMADOR SILVA**, matrícula nº **1476831-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/02/2024.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídas em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 04 de abril de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 04/04/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3871169** e o código CRC **A294E955**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## **PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 006/2024**

### **PROCESSO:**

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

- (X) MANUTENÇÃO  
( ) PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: **Praça Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Avenida Rui Barbosa, 540 – St. Jaó, Goiânia – GO.**

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA:

Plantio de diversas árvores, manutenção regular da vegetação, poda regular da grama e troca da iluminação pública, incluindo substituição de bancos antigos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 03 (três) anos.

INTERESSADO: **MARCO ALESSANDRO BERQUÓ NUNES**

CPF / CNPJ: **705.148.451-63**

E-MAIL DO INTERESSADO: **jus.marcoberquo@gmail.com**

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 02 de abril de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 168, 3 DE ABRIL DE 2024**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Considerando o Memorando nº 026/2024 da Comissão Sindicante (3857010), e demais documentos acostados, conforme processo Sei nº 23.24.000011057-1, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional nº 968722, AAE, Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula Funcional nº 475700, PE-II, Apoio Técnico Professor e Fernanda Maria Hermogenes Pereira, Matrícula Funcional nº 945307, Apoio Técnico Professor, PE-II, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000011057-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 04/04/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3865345** e o código CRC **365A9AC1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 169, 3 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Querubins, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000035412-8 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Elania Aparecida dos Santos, Matrícula Funcional nº 568252-1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional nº 872903-1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal, do Termo de Colaboração nº 022/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Querubins, situado à Rua C-99, nº 12, Quadra 198, Lote Área, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, conforme processo SEI nº 23.24.000035412-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2024 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias de março de 2024 e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 04/04/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3866953** e o código CRC **0B0C5ED6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035412-8

SEI Nº 3866953v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 170, 04 DE ABRIL DE 2024**

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas aos servidores especificados neste ato e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 1558/2024, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000026766-7, resolve:

**Art. 1º** Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas às servidoras especificadas no Anexo Único desta Portaria;

**Art. 2º** Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 04/04/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3868666** e o código CRC **9A29C849**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria GeralANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 170/2024

Servidor	Matrícula	A partir de	Providências	Lotação Anterior	Lotação Atual
Marcia Elisa Andrade	45957703	11/08/2023	Conceder Gratificação por 30H	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME
Silvia de Freitas Alves	56646201	11/08/2023	Conceder Gratificação por 30H	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 04 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 04/04/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3868827** e o código CRC **A27B05F3**.Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 171, 4 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 1796/2024 (3774034) de lavra da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados, que dão notícia de que o servidor Gustavo Henrique dos Santos Vale, Matrícula Funcional nº 660566-02, lotado na Gerência de Ensino Fundamental da Infância e do Adolescente, supostamente tenha infringindo o disposto nos art. 141, incisos III, IV e art. 142, incisos IV da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras: Ana Cristina da Silva, Matrícula Funcional nº 543314-1, PE-II, Apoio Técnico Professor; Lorena de Assis Fernandes Godoi, Matrícula Funcional nº 562718-1, PE-II, Apoio Técnico Professor e Nárdia de Castro Coelho Balby, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000010898-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 04/04/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3873506** e o código CRC **CDB22DF1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 26, 03 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 003/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ N°39.332.435/0001-13, referente ao processo SEI nº 24.26.000000185-3 , e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Ribeiro Santana**, matrícula nº1534793-1, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Renato Mendes de Oliveira**, matrícula nº472557-05, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000185-3, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ N°39.332.435/0001-13

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/04/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3861720** e o código CRC **DB94AD75**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTEARIA Nº 27, 03 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 004/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ N°39.332.435/0001-13, referente ao processo SEI nº24.26.000000216-7, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Vitor Nunes Freitas**, matrícula nº1536176-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Isaac Alves Lustosa**, matrícula nº1530470-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000216-7, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ N°39.332.435/0001-13

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/04/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3861765** e o código CRC **43016DC8**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia da Advocacia Setorial

## TERMO DE FOMENTO Nº003/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, associação privada, com sede na rua 278, nº 49, Setor Coimbra, CEP 74.533-070, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº39.332.436/0001-13**, aqui representada pelo seu presidente, CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES, portador de CPF de nº690.997.661-49, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº24.26000000185-3** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu e Parajiu-jitsu, da 2ª Etapa do Goiânia Open e do Centro Oeste Challenge, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 470 a serem transferidos à entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

#### 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/11/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº00007073-4, operação 003, agência 0012, Caixa Econômica Federal, de titularidade da entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de abril de 2024.

Pela **SMEsp**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**:

CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 04/04/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862416** e o código CRC **1548B2AF**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia da Advocacia Setorial

## TERMO DE FOMENTO Nº004/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, associação privada, com sede na rua 278, nº 49, Setor Coimbra, CEP 74.533-070, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ nº39.332.436/0001-13, aqui representada pelo seu presidente, CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES, portador de CPF de nº690.997.661-49, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº24.26000000216-7** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do campeonato Cerrado CUP - GI & NO GI, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, no valor de R\$164.203,14 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e três reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$164.203,14 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e três reais e quatorze centavos), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 678 a serem transferidos à entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/05/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$164.203,14 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e três reais e quatorze centavos).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº00007074-2, operação 003, agência 012, Caixa Econômica Federal, de titularidade da entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de abril de 2024.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS – FSJJGO:**

CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 04/04/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862521** e o código CRC **2BC75C35**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000216-7

SEI Nº 3862521v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI (24.26.000000185-3) se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ N°39.332.435/0001-13.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás - FSJJGO possui natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos, possui entre suas finalidades promover e fomentar a prática do Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás. O projeto apresentado tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras único, difundir a prática esportiva e incentivar a prática do esporte, desenvolver um ambiente propício à educação, integração social, contribuindo para o desenvolvimento de um comportamento ético e moral, com possibilidade de uma melhoria na qualidade de vida e saúde por meio do esporte.

Conforme Lei Complementar Municipal Nº 335/2021, Art. 50, à SMESP compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a ASCUDEG incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o artigo 3º do Estatuto Social (3704257 - fl.15), esta tem entre suas finalidades promover e fomentar a prática do Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás, representar o Sport Jiu-Jitsu de Goiás no âmbito nacional e promover competições da modalidade de Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás, para tal poderá celebrar acordos, convênios, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Ainda, em conformidade com o Estatuto da entidade, art. 36, "a FSJJGO não distribui resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou a qualquer título".

Em caso de dissolução da FSJJGO, o seu patrimônio líquido será revertido em benefício de entidades de fins não econômicos (art. 43, Estatuto Social).

O projeto apresentado tem por objetivo a realização do Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu e Parajiu-jitsu, da 2ª Etapa do Goiânia Open e do Centro Oeste Challenge, competições do calendário esportivo da FSJJGO 2024, fomentando o desenvolvimento e a difusão do esporte aos praticantes da modalidade.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ Nº39.332.435/0001-13, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/04/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3861713** e o código CRC **739396B0**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI (24.26.000000216-7) se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ Nº39.332.435/0001-13.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás - FSJJGO possui natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos, constituído como Entidade de Administração do Sport Jiu-Jitsu no estado de Goiás. Tem por finalidade promover e fomentar a prática do Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás; representar o Sport Jiu-Jitsu de Goiás no âmbito nacional; representar o Sport Jiu-Jitsu no estado de Goiás, em competições, apoiando seleções estaduais de atletas e dirigentes associados; promover, por si ou por terceiros, quaisquer competições da modalidade de Sport Jiu-Jitsu no estado de Goiás; promover campanhas e projetos tendo o Sport Jiu-Jitsu como inspiração e ferramenta para a promoção da saúde, da cultura, do turismo, do lazer, da solidariedade, da educação, de geração de emprego, da inserção e integração social. O grande diferencial do projeto na parceria com o poder público, diz respeito à difusão da política pública de esporte principalmente na promoção e apoio em ações que dê acesso ao esporte a sociedade goianiense, neste processo o projeto aproxima a população de políticas públicas.

Conforme Lei Complementar Municipal Nº 335/2021, Art. 50, à SMESP compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás - FSJJGO incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o artigo 3º inciso I do Estatuto da Entidade (3756971), esta poderá promover e fomentar a prática do Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás. Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Ainda, em conformidade com o Estatuto da entidade, art. 36, "a FSJJGO não distribui resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou a qualquer título".

Ainda, em conformidade com o estatuto da entidade, art. 43, na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9790/99, preferencialmente para aquela que tenha objeto social da extinta.

O projeto apresentado tem por objetivo a realização do campeonato Cerrado CUP - GI e NO GI, que visa levar a promoção do esporte alcançando um público amplo, contemplando as idades de 04 a 60 anos, gerando o interesse na modalidade esportiva de artes marciais do Jiu-Jitsu.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

**Art. 4º** A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

**II** - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

**Art. 18.** Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

**V** - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ Nº39.332.435/0001-13, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/04/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3861763** e o código CRC **F03B48A5**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 009/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO, CNPJ Nº39.332.435/0001-13, cujo o objeto é a Realização do Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu e Parajiu-jitsu, da 2ª Etapa do Goiânia Open e do Centro Oeste Challenge, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/04/2024, às 14:25, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3861717** e o código CRC **FC9E134F**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000185-3

SEI Nº 3861717v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 008/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 164.203,14 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e quatorze centavos) à FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO, CNPJ Nº39.332.435/0001-13, cujo o objeto é a realização do Campeonato Cerrado CUP – GI e NO GI, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 03/04/2024, às 14:24,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3861769** e o código CRC **681CEE47**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000216-7

SEI Nº 3861769v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 869/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 374/2024 (3669455), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 1513/2021 (3669448), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.514/0001-41, CNES nº 3148718, no valor total estimado de R\$ R\$ 2.470.590,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 04/04/2024, às 13:25, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3695283** e o código CRC **2B16A143**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 885/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 373/2024 (3669260), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 1513/2021 – PGM/PEAA (evento nº 3669247), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **EPHITELIUM CENTRO CLINICO E TRATAMENTO DE FERIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.596.236/0001-38, CNES nº 7990170, no valor total estimado de R\$ 6.028.608,00 (seis milhões, vinte e oito mil seiscentos e oito reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 04/04/2024, às 13:25, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3702651** e o código CRC **3804D9CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

## AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Credenciamento responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 384/2023, torna público a reabertura do sistema de recebimento de inscrições para empresas interessadas em fornecer serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde, visando aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

**Cynara Mathias Costa**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 384/2023

**Eliel Amorim da Silva**  
Membro  
Portaria nº 384/2023

**Janaynna Rodrigues Pereira da Silva**  
Membro  
Portaria nº 384/2023



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 04/04/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3876901** e o código CRC **CF0FA8D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 484, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 297/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 596/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000005694-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **DUSSILA MARCIA CRUZ**, matrícula nº 287679-01/02, CPF nº 518.080.051-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, Contrato 01 e Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, Contrato 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

**CONTRATO 01**

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.03.1992 a 31.12.1992</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias
02	<b>28.05.1993 a 03.08.1995</b>	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**CONTRATO 02**

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>04.08.1995 a 03.08.1998</b>	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público** será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3871716** e o  
código CRC **E2905B1B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005694-6

SEI Nº 3871716v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 485, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 184/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 529/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000002383-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **ANTONIO GOMES NETO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Padrão “G”, matrícula nº 678171-01, CPF nº 333.477.431-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>13.08.1979 a 03.07.1980</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
02	<b>01.10.1980 a 01.11.1980</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia
03	<b>01.12.1980 a 10.07.1981</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias
04	<b>01.10.1981 a 18.07.1984</b>	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias
05	<b>01.07.2002 a 31.12.2002</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
06	<b>01.01.2003 a 31.10.2004</b>	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
07	<b>01.11.2004 a 26.04.2005</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3849997** e o código CRC **9E9AD6D7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000002383-6

SEI Nº 3849997v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 486, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 179/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 527/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.5.000042247-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **KASSIA AMARAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “E”, matrícula n.º 1059858-01, CPF nº 955.823.201-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02.04.1998 a 17.11.2000</b>	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias
02	<b>01.12.2000 a 05.03.2001</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias
03	<b>01.06.2001 a 02.11.2002</b>	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias
04	<b>01.03.2004 a 31.12.2006</b>	02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
05	<b>01.08.2007 a 30.10.2007</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>24.11.2008 a 31.12.2008</b>	00 (zero) ano, 01 (mês) meses e 07 (sete) dias
02	<b>01.01.2009 a 27.12.2010</b>	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **público** serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3850998** e o código CRC **DA5D90C0**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000042247-5

SEI Nº 3850998v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 487, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 228/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 554/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.18.000000058-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **JORGE LUIZ GUIMARAES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau A07, Referência “D”, matrícula n.º 867004-01, CPF nº 425.403.721-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>13.11.1981 a 18.03.1983</b>	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias
02	<b>27.11.1985 a 16.04.1986</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias
03	<b>02.05.1986 a 02.05.1987</b>	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia
04	<b>07.08.1987 a 13.05.1991</b>	03 (três) ano, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias
05	<b>02.09.1991 a 30.06.1992</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias
06	<b>01.02.1993 a 26.08.1994</b>	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias
07	<b>08.07.1996 a 05.06.2000</b>	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias
08	<b>14.03.2001 a 17.05.2006</b>	05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 18 (dezesseis) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3856829** e o código CRC **20E46BE3**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000058-7

SEI Nº 3856829v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 488, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 248/2024, da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 563/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000034308-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **REISIMAR OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 907073-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Referência “G”, CPF nº 792.120.181-49, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo especificados.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.09.1994 a 18.05.1996</b>	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias
02	<b>01.10.1996 a 30.08.1997</b>	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias
03	<b>16.02.1998 a 30.10.1998</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias
04	<b>03.05.1999 a 30.09.2000</b>	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias
05	<b>15.01.2001 a 30.11.2002</b>	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias
06	<b>01.05.2003 a 01.10.2005</b>	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia
07	<b>02.12.2005 a 09.12.2007</b>	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias
08	<b>10.12.2007 a 24.04.2008</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição a serem desaverbados somam um **total 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA Nº 0636/2020**, da Secretaria Municipal de Administração, de 23/02/2020 e a Anotação Funcional, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862297**  
e o código CRC **B1305A90**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000034308-4

SEI Nº 3862297v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 489, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 7780, de 12/04/2022, publicado no DOM Eletrônico nº 1.296, no Parecer de Verificação Interna Nº 584/2024 da Procuradoria Especializada Previdenciária – PGM, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000000935-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 735, de 20/12/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7702, de 21/12/2021, que aposentou a servidora **ELIZABETH APARECIDA FERREIRA**, matrícula nº 637130-04, inscrita no CPF sob o n.º 395.054.301-59, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Referência “E”, na parte relativa a Referência e aos proventos, para considerar como sendo Referência “F”, e proventos no Valor Total (mensais) de **R\$ 2.153,78** (dois mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862841** e o código CRC **EF3B41EC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 490, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no 40, §7º, I e §8º, da Constituição Federal de 1988 nos termos dos artigos 100, I; 116; 121, caput, e incisos da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta nos termos do processo SEI Nº 23.20.000005338-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **GILSON SANTANA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 497.999.241-20, filho maior inválido da ex-servidora **MARIA SANTANA DE SOUZA**, matrícula nº 17876-01, inscrita sob o CPF nº 921.543.521-20, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “F”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 808,00** (oitocentos e oito reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o pensionista em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os benefícios da pensão definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º O pensionista **GILSON SANTANA DE SOUZA**, será representado por sua curadora **RUTH SANTANA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 347.109.301-04.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de setembro de 2023**.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3863881** e o código CRC **851742F5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000005338-2

SEI Nº 3863881v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 491, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. artigo 40, §7º, II, § 8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000000670-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **DIVINO ETERNO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 469.737.291-34, viúvo da ex-servidora **MARIA JOSE DE MEDEIROS**, matrícula nº 998249-01, inscrita sob o CPF nº 454.651.851-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "F".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.854,83** (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 370,97** (trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de fevereiro de 2024**.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3864569** e o código CRC **6E2DF2EF**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 492, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000003645-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **GLAUCIA RIBEIRO ANTONELLI**, matrícula nº 67393-01, inscrita no CPF sob o nº 370.110.301-15, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A12, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.886,55** (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.820,59** (quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 1.377,31** (um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ R\$ 1.377,31** (um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3864586** e o código CRC **76F8F1E7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 493, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000000601-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **SILVIA DAS NEVES AGAPITO**, inscrita no CPF sob o nº 282.904.961-68, viúva do ex-servidor **PEDRO AGAPITO DE MELO**, matrícula nº 22462-01, inscrito sob o CPF nº 062.844.851-15, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII.

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.025,95 (oito mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre **Subsídio do Cargo Efetivo: R\$ 8.128,78** (oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de janeiro de 2024**.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3869652** e o código CRC **C1B2960E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 494, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006624-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **NEUSINETE FERREIRA DOS SANTOS MAGGI**, matrícula nº 195073-01, inscrita no CPF sob o nº 397.121.841-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.873,14** (um mil, oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.123,88** (um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3870083** e o código CRC **E084474F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 495, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 303/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 599/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.24.000024616-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **DANIELA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”, matrícula nº 1394126-01, CPF nº 950.759.171-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.06.2002 a 22.02.2003</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias
02	<b>01.04.2003 a 31.05.2006</b>	03 (três) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
03	<b>21.05.2007 a 10.09.2007</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias
04	<b>06.12.2007 a 04.08.2009</b>	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias
05	<b>01.02.2010 a 12.02.2015</b>	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 12 (doze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3871116** e o código CRC **2E66C87B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000024616-3

SEI Nº 3871116v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 498, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no processo SEI nº 23.20.000000343-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 1172, de 29/09/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8140, de 02/10/2023, na parte relativa ao **Gestor Administrativo do Contrato nº 066/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV e a empresa **CCL Construtora Castro Ltda.** (CNPJ n.º 26.729.558/0001-04), para considerá-lo como sendo o servidor **FREDERICO FERNANDES UCHÔA**, matrícula nº 862681, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA 1197, de 04/10/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8143, de 05/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de março de 2024.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/04/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3882318** e o código CRC **CEB668CC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 04/03/2024, às 17h00 na sede do GOIANIAPREV.*

Aos 04 dias do mês de março de 2024, às 17h00, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, na sede do GOIANIAPREV, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira (online), Giselle da Silva Freitas, Giovani Antônio Barbosa, Hyulley Aquino Machado, Ludmylla da Silva Moraes, Lucas de Oliveira Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia e Valdery José da Silva Júnior. A Presidente Carolina Pereira, cumprimenta a todos os conselheiros presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Em seguida, solicita à conselheira Natasha Palma que realize a condução dos trabalhos do dia, justificando que está impossibilitada de presidir a reunião, por motivo de saúde. Ato contínuo, a conselheira Natasha Palma pede à servidora do GOIANIAPREV, Isabel do Nascimento, que faça a leitura da Ata referente à reunião realizada no dia 05/02/2024, que após lida, foi aprovada pelos conselheiros presentes. Em continuidade à ordem da pauta do dia, passa-se à apresentação sobre formas de monetização dos 14 imóveis já escriturados pelo RPPS (Fundo Imobiliário e/ou Leilão), pelo Sr. Mário Rattes e Leonardo Rolim, representantes da empresa Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Ao longo da apresentação, são abordadas as modalidades de leilão e fundo imobiliário como formas de monetização de Imóveis, bem como a situação atuarial do RPPS no intuito de que os conselheiros tomem conhecimento da necessidade de acompanhar o plano de custeio do RPPS. Durante a apresentação foram sanados diversas dúvidas e questionamentos dos membros do conselho. Dando continuidade à pauta, a conselheira Natasha Palma informa a todos que houve o julgamento dos Embargos de Declaração na ação judicial dos Imóveis, objeto do Anexo V, da Lei Complementar nº 312/2018, os quais foram conhecidos por serem tempestivos, mas no mérito, não foram providos, mantendo-se incólume o Acórdão emitido em sede de Apelação. Ato contínuo, a conselheira Natasha Palma informa que a Procuradoria Geral do Município – PGM continuará atuando no processo judicial dos imóveis, na medida em que tal processo desafia novas possibilidades de recursos. Diante da situação, o CMP sugere que seja analisada a possibilidade de envio de um novo projeto de lei (por parte do Chefe do Poder Executivo) à Câmara Municipal de Goiânia, como forma de regularizar a situação dos imóveis em questão, incluído ainda a título de sugestão, agendar uma reunião com o Prefeito Rogério Cruz para tratar do assunto. Em seguida, passa-se a palavra aos servidores do GOIANIAPREV, Susie Campos e Luis Fernando, para conduzirem uma apresentação do Projeto do GOIANIAPREV para Certificação no Programa Pró-Gestão do Governo Federal. Após a apresentação, ficou acertado que nas próximas reuniões do CMP, serão encaminhados documentos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão, para análise e aprovação do Colegiado, sendo eles: o Planejamento Estratégico, o Código de Ética e os Relatórios de Governança do GOIANIAPREV. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Conselheira Natasha Palma devolveu a palavra à Presidente Carolina Pereira que, por sua vez, encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião para o dia 08 de março de 2024, às 17h00, na sede do GOIANIAPREV.

---

Carolina Alves Luiz Pereira

---

Giselle da Silva Freitas

---

Giovani Antônio Barbosa

---

Hyulley Aquino Machado

---

Lucas de Oliveira Moraes

---

Ludmylla da Silva Moraes

---

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

---

Natasha Palma Garcia

Valdery José da Silva Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/04/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/04/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/04/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/04/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 03/04/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hyullety Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/04/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 05/04/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 05/04/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3864265** e o código CRC **E9681F4A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 132/2024

**PROCESSO: 23.15.000001993-1**

**INTERESSADA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**DESPACHO Nº 132/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da aquisição de materiais de construção para pequenas reformas e consertos necessários para manter a segurança dos usuários do Parque Mutirama em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000001993-1, e considerando Parecer Jurídico 55 (3866143) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente aquisição e pagamento da despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 04 de abril de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em 04/04/2024, às 13:54**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3871001** e o código CRC **09550FAD**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 41, 03 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 047/2022, publicada na Edição 7819, de 14 de junho de 2022, que concedeu Licença Por Interesse Particular para o servidor Welton Carlos Machado, matrícula nº 879134-01, a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Goiânia, 03 de abril de 2024.

**NADIM NEME NETO**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 04/04/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862730** e o código CRC **9C470D73**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 42, 04 DE ABRIL DE 2024**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 031/2024, publicada na Edição nº 8240 de 01/03/2024 Suplemento, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade para o servidor **Milton Cândido Duarte**, matrícula nº 908827-01, a partir de 31 de julho de 2024 à 27 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 04 dias do mês de Abril de 2024.

Goiânia, 04 de abril de 2024.

**NADIM NEME NETO**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/04/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3872772** e o código CRC **3E2B0F97**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 002/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>R E C SERVIÇOS E LAVAJATO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>88859444</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 003/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>PERBONI FLV SA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83929266</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 004/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>BABYLON LIBERTY BAR EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91285232</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 005/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LV VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>50269623</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 006/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>RESENDE E RESENDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES</b> <b>LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>33130147</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 007/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARILDA DA SILVA MALHEIROS 01693083167</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91194733</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 008/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91498414</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 009/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>M M DO CARMO CENTRAL PICKUPS</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>90126378</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 010/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MINAS GOIAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70884030</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 011/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SOLUÇÃO TERRA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>73519545</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 012/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SAYOGA INSTRUMENTAL LTDA - EPP</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>54873215</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 013/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MOREIRA BORGES VIDROS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>85895199</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 014/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARIO SOARES PRAXEDES FILHO 74182374134</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>88460525</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 015/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARIA JOSÉ DA CUNHA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>82807396</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 016/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MAURICIO ALVES PEREIRA 25405820873</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>75670186</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 017/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARMORARIA JARDINS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>67817912</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 018/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>A A SOUZA DOS REIS – COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>85409723</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 019/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>TERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84308478</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 020/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MATOS E AUGUSTO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>35675213</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 021/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>71765956</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 022/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SANTA CARMEM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>72600004</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 023/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>TROCAR PNEUS E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84236779</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 024/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>TOTO MOTOPÇAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>90515846</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 025/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>TENDTUDO PICKUPS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>88285391</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 026/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MA MOREIRA ALIMENTOS LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>89823060</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 027/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>IA RESTAURANTE E BAR LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91950817</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 028/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LAVAJATO OLIVEIRA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>90619544</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 029/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROSA SANTOS 31042694168</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>82713006</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 053/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MADEIREIRA ATLÂNTICO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>69036594</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 054/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>EXTINTORES DUSPIRILLOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68492901</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 055/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>PAULO SÉRGIO DA SILVA 70866376100</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>82110280</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 056/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARIA DAS GRAÇAS MACEDO ALFENAS</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>38914391</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 057/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SOARES E ABADIA LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>73582999</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 058/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>GAS E BEBIDAS CONFIANÇA – EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68557760</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 059/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>JUNTA PLASTICA DILATAR IND E COM DE PLÁSTICOS</b> <b>LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>75677326.</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 060/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FAMA COMPRESSOR SERVICE EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>78425093</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 061/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARIA LOURDES DE LEMOS OLIVEIRA - GÁS</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>31654734</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 082/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MC PNEUS GUANABARA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87967936</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 083/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MARK OLEO LUBRIFICANTE EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>88290972</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 084/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Prévia
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> RENALCLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87605198</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 085/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CORREA E NEVES LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>49547682</b>

Goiânia, aos 22 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 091/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CENTRO CAR AUTO SERVICE LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83936696</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 092/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALLPHA BEER LAVAJATO E CHOPERIA AUTOMOTIVA</b> <b>EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>88935787</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 093/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>M.Q. BITTAR</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91061393</b>

Goiânia, aos 21 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 094/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>RAPHAEL VITOR RODRIGUES KAMENAK 02917354100</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>82594252</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 095/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO BIORGANICA LTDA –</b> <b>ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>88105091</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 097/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ANTONIO BARROSO DE LIMA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>79092101</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 098/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>BOM JARDIM EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>74426249</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

### **EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 099/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CAMATH ALIMENTOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87649977</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 100/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ANA PAULA OLIVEIRA FIGUEIREDO 98231847120</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>78955793</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de março do ano 2024

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 281, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia -, e tendo em vista o contido Autos nº 544.2024-57,

**RESOLVE:**

designar a servidora **Marianne Silva Guimarães**, matrícula nº 55686330699, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições da função de Gerente de Hardware - AFC-2, em substituição ao titular, **Djalma Rufino Mendes**, matrícula nº 5568359, durante o período de gozo de férias regulamentares, de 14 (quatorze) de fevereiro a 14 (quatorze) de março de 2024, conforme Portaria nº 276, de 09 de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 282, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

retificar a Portaria nº 189, de 06 de fevereiro de 2024, que exonera e nomeia servidores comissionados no Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart, para tornar sem efeito a nomeação referente ao servidor **Matheus Capela**, no cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete VI, símbolo APG-6, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 283, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

tornar sem efeito a Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2024, que nomeou **Safá Chakib Ghalfi**, CPF: 556.316.811-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 284, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jorge Aparecido Cordeiro de Lima	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Abraão Campos Santana	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Adão Vieira Bispo	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Rafaela Souza Santos Amorim Batista	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Jonas Rosa de Oliveira Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Rafaelle Barbosa Padilha	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Thais Emilly Monteiro dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Gabriel Santana Pedroso	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Marcello Vieira Cintra	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Altamilton Francisco dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Aryhadia Rodrigues de Moraes Fernandes	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Carlos Alexandre Oliveira dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Denismar Martins Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Dlana Muara Borges de Abreu Queiroz	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Helen Cristine Barbosa Leão	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Hugo Felipe Pereira do Carmo	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Marcelo dos Santos Faria Correa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Marcia Teixeira Cordeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Najla Duarte Guedes Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Rafael Rocha Passos Gervasio	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Rodrigo Alves Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Paulo Sergio Soares Lopes	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Simara Santana Vanderlei	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

**VIGÊNCIA**

20 de fevereiro de 2024



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 285, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Luiz Raphael Ferreira**, matrícula nº 998044-02, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 5.605, de 19 de dezembro de 2023, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete II, símbolo APG-2, no Gabinete da Vereadora Gabriela Rodart, com efeitos em 20 de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 286, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando nº 04/2024, do Gabinete do Vereador Sandes Junior,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Matheus Meireles de Mendonça Rodrigues	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Glauco Borges de Araújo Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de março de 2024

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Sandes Junior

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 287, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 098, 099 e 100/2024 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jose Eduardo Silva Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Guylherme Rodrigues dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Gabriela Kruger Becker de Lucena	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alessandra Lopes Gouveia	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
João da Costa Ataides	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Jose Eduardo Silva Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Osenildo de Lisbôa Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 288, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Neides Maria Alves**, CPF: 435.961.421-72, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 289, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Jhennifer Stefany dos Santos**, CPF: 033.322.281-45, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 290, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Mem. 001/2024, do Gabinete do Vereador Kleybe Morais,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Hallison Jordão Lira de Lima	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Jennifer Martins da Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Jennifer Martins da Costa	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Maria do Socorro Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Kleybe Morais

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 291, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Marcello Paes Sandre**, CPF: 508.423.231-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 292, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Taison Andrei de Nadal**, CPF: 004.119.882-47, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTRARIA Nº 293, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício GVIF nº. 1403/2024, do Gabinete do Vereador Igor Franco;

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Wagner Martins de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Larissa Regina do Carmo Freitas	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Larissa Regina do Carmo Freitas	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Wagner Martins de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Igor Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 294, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Luciene de Brito Galvão Alves**, CPF: 336.203.931-68, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 295, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício nº 522/2024, do Gabinete do Vereador Cabo Senna,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Patricia Maria Peixoto Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de março de 2024

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Cabo Senna

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 296, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Roberto Ladislau de Miranda**, CPF: 790.141.601-78, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 297, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Suzane Elias Santos Matos**, matrícula nº 689980-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 5.605, de 19 de dezembro de 2023, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, a partir de 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 298, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

tornar sem efeito a Portaria nº 255, de 08 de fevereiro de 2024, que nomeou **Maikon Rodrigues Ladislau de Miranda**, CPF: 033.831.331-17, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 299, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **João Ubaldo Soares Barbosa**, CPF: 042.481.761-65, do cargo comissionado de Coordenador de Informática, símbolo DAS-2, a partir de 31 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 300, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**, CPF: 030.542.931-06, para exercer o cargo comissionado de Diretor Financeiro, símbolo DAS-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 301, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Francisco Nunes da Costa**, CPF: 180.445.571-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 302, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia -, e tendo em vista o contido Autos nº 537.2024-55,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Carlos Eduardo Linhares Montenegro**, matrícula nº 5568632648, ocupante do cargo efetivo de Web Designer, para exercer as atribuições da função de Gerente de Software, símbolo AFC-2, em substituição ao titular, **Maycon Coelho de Aguiar**, matrícula nº 5572909, durante o período de gozo de férias regulamentares, de 04 (quatro) de março a 02 (dois) de abril de 2024, conforme Portaria nº 276, de 09 de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 303, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Livia Carina Barros Silva Schragle**, CPF: 018.463.551-92, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 304, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Hellen Paula Barbosa de Moraes Vasconcelos**, CPF: 998.052.781-15, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTRARIA Nº 305, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos autos de nº 745.2024-54,

**R E S O L V E:**

retificar a Portaria nº 316, de 07 de março de 2023, que averbou tempo de serviço da servidora **Luana Rodrigues Jayme**, matrícula nº 55686330546, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cerimonialista, para que, na parte **onde se lê**: “... conforme Certidão expedida pela Goiás Previdência (GOIASPREV)”; **leia-se**: “conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), protocolo nº 08001290.1.04231/21-1”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 306, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando nº 008/2024, do Gabinete do Vereador Dr. Gian,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Diogo Machado Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Lucineide Marques dos Reis Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Roberto Ferreira de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Nickerson Graciano Guerra	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Elias Correia do Nascimento	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Hellen Paula Barbosa de M. Vasconcelos	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Diogo Machado Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Andre Luiz de Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
José Fernando Alves Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8
Nickerson Graciano Guerra	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Dr. Gian

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 307, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Lucineide Marques dos Reis Machado**, CPF: 881.636.101-82, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 308, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Roberto Ferreira de Carvalho**, CPF: 229.205.521-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 309, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no OFÍCIO 379/2024 – GBJoaozinhoGuim/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Josival Oliveira dos Anjos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Katia de Oliveira Nascimento Rocha	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 310, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Josival Oliveira dos Anjos**, CPF: 801.923.191-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**PORTRARIA Nº 311, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** - e, tendo em vista o contido nos Autos nº 4293.2023-07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e do artigo 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora **Kely Cristina Cabral de Melo**, matrícula nº 5568690, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista de Comunicação, o tempo prestado à Agência Brasil Central, períodos de 11/01/2001 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 27/06/2006 e 28/06/2006 a 21/01/2009, equivalente a 2.930 (dois mil, novecentos e trinta) dias e conforme certidão emitida do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, para fins de adicional de tempo de serviço.

**Art. 2.** Retificar a Portaria nº 452, de 06 de julho de 2017, publicada no DOM Edição nº 6612, de 18 de julho de 2017, **onde se lê**: “*num total de 5987 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete) dias, correspondendo a 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias...*”, **leia-se**: “*5.397 (cinco mil, trezentos e noventa e sete) dias...*”, permanecendo inalterados os demais termos do aludido ato.

**Art. 3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 312, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Jhonatan Pelecer de Freitas**, CPF: 061.381.302-27, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 313, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando Nº 310/2024, do Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Sueli Alves Correa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Jalily Naualy Ferreira de Moura	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Jhonatan Pelecer de Freitas	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Erika Thâmara Brandão de Campos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 314, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Jalily Naualy Ferreira de Moura**, CPF: 700.628.761-80, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 315, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Diomarques Guedes de Lima**, CPF: 036.771.301-23, do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência I, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 316, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício 33/2024 – GB Sargento Novan/PLENA/CMG, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Isac Queiroz Rosa Ayres	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Anna Carolina Pimenta de Oliveira Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Sargento Novandir

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 317, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Murilo Mendonça Ferreira**, CPF: 038.438.511-74, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência I, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 318, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Fabiana Ribeiro**, CPF: 904.265.257-87, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 319, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Julierme Machado Rocha**, CPF: 101.047.216-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 320, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Thiago Oliveira Silva**, CPF: 027.446.961-88, do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência I, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 321, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Luana Rodrigues Ribeiro**, CPF: 038.477.671-00, do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 322, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Guilherme de Freitas Alves Naves**, CPF: 729.771.081-49, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência I, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 323, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Gustavo de Freitas Alves Naves**, CPF: 729.771.161-68, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 324, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Andrey Rocha Spago**, CPF: 751.263.201-06, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 325, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Oselia de Moura e Silva Eneas**, CPF: 508.999.531-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 326, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 73, 74, 75, 77, 78 e 79/2024 – GAB. W.L, do Gabinete do Vereador Welton Lemos,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Ismael Veras Pimentel	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Marcos Vinicius dos Santos Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Fernando Rodrigo de Lima Martins	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Diego Silva Luiz	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Giovano Amaral Vannucci	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Katia Aparecida da Silva Brito	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Welton Lemos

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 327, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício nº 82/2024 – GAB. W.L, do Gabinete do Vereador Welton Lemos,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ana Crecia Pereira Araújo Soares	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA
31 de março de 2024

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Welton Lemos

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 328, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Reginaldo Soffa Veiga**, CPF: 000.393.081-54, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 329, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Wendow Marcelo Pereira dos Santos**, CPF: 491.151.541-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 330, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 014 e 15/2024, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Valdisclei da Silva Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Valdisclei da Silva Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Cicera Vitoria Santana Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Juarez Lopes

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 331, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Memorandos 020 a 023/2024-GVLJ, do Gabinete do Vereador Léo José,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Leonardo Lopes Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Eduarda de Melo Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Jorge Luiz Moreno da Veiga	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Everaldo do Nascimento Neto	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Anderson Marcos Martins	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Leonardo Lopes Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Johnathan Ribeiro Paiva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Lazara Natallya Borges	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Leo José

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 332, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Karina Marques Cardoso da Silva**, CPF: 039.314.241-89, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 333, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Vilda Alves Diniz**, CPF: 354.287.241-53, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 334, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Geraldo Joaquim de Souza**, CPF: 055.653.911-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 335, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Marcio Fernando Souza Soares**, CPF: 942.580.231-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 336, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Saiara Barbosa de Oliveira**, CPF: 035.927.195-21, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 337, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Cintia Kezia de Oliveira**, CPF: 971.365.651-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 338, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Memorandos n. 2024 e 2025/2024 – GAB. AAVA SANTIAGO, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Quesia Karen de Oliveira Rezende	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Poliana Queiroz Borges	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Leonardo Felipe Marques de Souza	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Quesia Karen de Oliveira Rezende	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Jaqueline Marques de Jesus Xavier	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Aava Santiago

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 339, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Luiz Carlos Nascimento Sidiao**, CPF: 054.173.991-32, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 340, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Rafael Ataides Lima Silva**, CPF: 077.920.301-13, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 341, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Paulo Cesar Reinaldo Pimenta**, CPF: 387.440.151-00, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Ana Karolyne Mendes Figueiredo Bertulino**, CPF: 603.120.563-70, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 343, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 029, 030, 034, 035, 036 e 037/2024, do Gabinete do Vereador Leandro Sena,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Joao Eduardo de Moraes Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Tatielle Moreira Lobatto	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Daiane Araújo Pinheiro Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Amanda Soares Garcia	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Joao Eduardo de Moraes Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Daiane Araújo Pinheiro Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Jessika Cristina Ribeiro Cordeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Marize Francisca Gomes	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Paulo Cesar Reinaldo Pimenta	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Leandro Sena

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência  
Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO  
FONE: (62) 35244277, EMAIL: [presidencia@camaragyn.go.gov.br](mailto:presidencia@camaragyn.go.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

**PORTARIA N° 344, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando nº 002/2024, do Gabinete do Vereador Raphael da Saúde,

**RESOLVE:**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Claudio Luiz Furtado	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Adriana da Silva Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Ana Paula Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Douglas da Silva Xavier	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Jerry Pereira dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Luiz Carlos Afonso	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Marcus Vinicius Rodrigues Dona	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Nubia Fernanda Hann Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Henrique Magalhães Silva Jacinto	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Rosana Conceição Elias dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Gustavo Rivelli Rodrigues Zaratim	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Leandro Muniz Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Alzirio Ataides de Gouveia	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Magnólia Ferreira Marques	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Rosângela Maria Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Sthalen Josefy Oliveira Gois	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Virginia Basilio Winders	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Welma Conceição Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Elenir Maria da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8
Silveria Almeida Farias	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

**VIGÊNCIA**

20 de fevereiro de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Raphael da Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 345, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos autos nº 0223.2024-52,

**RESOLVE:**

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, dos artigos 128 e 130 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder à servidora **Michely Cristine Guimarães Rezende**, matrícula nº 55686330781, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 10 (dez) de janeiro de 2024, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 346, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0022.2024-55,

**RESOLVE:**

nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e do artigo 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - averbar aos assentos funcionais da servidora **Mariana Capeletti Calaça**, matrícula nº 5568632644, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fotógrafo, o tempo de serviço prestado à Universidade Federal de Goiás, no período de 30 de março de 2011 a 01 de setembro de 2017, sendo 2.342 dias de tempo de contribuição, correspondente a 6 anos, 5 meses e 2 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, surtindo efeitos desde 02 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 347, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Jucilene Maria Rodrigues**, CPF: 930.670.461-53, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 348, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Gustavo Silveira Oliveira**, CPF: 007.285.761-71, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 349, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Taynara Cristina Tavares Santana**, CPF: 706.827.081-60, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 350, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Ana Clara Falcao Marinho**, CPF: 702.056.731-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 351, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Juliana Brito dos Santos Calixto**, CPF: 042.474.391-46, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 352, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Luiz Henrique Mendanha**, CPF: 032.176.851-56, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 353, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Rodrigo da Silva Costa**, CPF: 035.182.741-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 354, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Sara Nery Dias**, CPF: 714.263.931-80, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 355, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 59, 61, 62 e 63, do Gabinete da Vereadora Kátia,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Benedito dos Reis Borges	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Giovana Lira dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Benedito dos Reis Borges	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Warley Martins Cardoso	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Willian Vinicius de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Kátia

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 356, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Erotides Borges**, CPF: 085.438.441-34, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 357, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício Nº 071/2024 - VTG, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Murilo Amorim Duarte	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Sabrina Cardoso Marques Neres	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Paula Cristina Silva Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Fernanda Mendonça de Oliveira Jesus	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Irenides Aguiar da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Vitor Ribeiro Alves de Moraes	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Karina Marques Cardoso da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Luiz Brendo Mac Dovel do Nascimento	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Vilda Alves Diniz	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Amadeus Junior de Amaral	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Thialu Guiotti

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 359, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Wesley Batista da Silva**, matrícula: 944653-04, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 716, de 05 de março de 2024, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, com efeitos em 05 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 360, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos OFÍCIOS N. 26 a 29/2024/GAB-15, do Gabinete do Vereador Henrique Alves,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Felipe Ribeiro Gomes	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Rodrigo Cardoso Miranda	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Wilhomar Dias da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Felipe Ribeiro Gomes	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Rodrigo Cardoso Miranda	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Raerica Meireles Alves	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Henrique Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 361, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Reges Florencio do Carmo**, CPF: 770.114.221-53, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 362, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Adelia Rodrigues Vieira de Sousa**, CPF: 423.378.791-00, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 365, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0412.2024-25,

**RESOLVE:**

nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e do artigo 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - averbar aos assentos funcionais da servidora **Tamara Camilo da Silveira Borba**, matrícula nº 55686330536, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador, o tempo de serviço prestado à Universidade Federal de Goiás, no período de 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 a 06 (seis) de agosto de 2019, no total de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, correspondente a 282 (duzentos e oitenta e dois) dias; e o tempo de serviço prestado ao Município de São José dos Campos, no período de 1º (primeiro) de agosto de 2016 a 18 (dezoito) de dezembro de 2017, no total de 1 (um) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, correspondente a 505 (quinientos e cinco) dias, perfazendo um total de 787 (setecentos e oitenta e sete) dias, computados para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 366, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 18 e 32/2024/G.V.B, do Gabinete do Vereador Bessa,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Neire Divina Mendonça	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Rafael Lopes Oliveira Silva Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Thallita Alves Teles	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Carlos Alberto Manzi	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Remi Leal de Carvalho Sobrinho	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Benjamim de Souza Lobo Neto	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Gustavo Santana Lustosa	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Thallita Alves Teles	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Carlos Alberto Manzi	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Leandro Silva Sales	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Bessa

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 367, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Renata Marinho Oliveira Rezende**, matrícula: 797065-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 1.670/2023 – PR/DIRAF, de 29 de dezembro de 2023, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete VII, símbolo APG-7, no Gabinete do Vereador Anselmo Pereira, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 368, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando 054/2024 GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

**RESOLVE:**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Tania Aparecida de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de março de 2024

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 369, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Deisy de Sousa Oliveira**, CPF: 853.096.642-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 370, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar o servidor **Sorlândio dos Santos da Silva**, matrícula nº 1096095-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 1.670/2023 – PR/DIRAF, de 29 de dezembro de 2023, das atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete VI, símbolo APG-6, e, designá-lo para exercer as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete VII, símbolo APG-7, no Gabinete do Vereador Anderson Sales - Bokão, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 371, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6429.2023-13,

**RESOLVE:**

nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e do artigo 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - averbar aos assentos funcionais do servidor **Pierry Flores de Oliveira**, matrícula nº 55686330761, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de Goiás, no período de 18 (dezoito) de fevereiro de 2019 a 30 (trinta) de abril de 2021, equivalente a 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, no total de 790 (setecentos e noventa) dias, computados para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional de progressão funcional, sendo que, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço e Licença-prêmio, devem ser considerados exclusivamente 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 27326/2024, expedida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 375, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Adriana Ribeiro de Freitas**, CPF: 701.402.841-33, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 376, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Victor Salatiel Cintra**, CPF: 044.252.761-67, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 377, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Graciele Aparecida Silva**, CPF: 121.556.646-80, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Gabriel Giovanni Bonifacio Costa**, CPF: 704.250.101-20, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 380, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Gabriel Giovanni Bonifacio Costa**, CPF: 704.250.101-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 386, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Daniel Augusto Silva Gonçalves Medrado**, CPF: 014.392.171-14, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 388, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Raquel Silva Santos**, CPF: 036.984.361-40, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 389, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Ana Laura Neves França**, CPF: 043.744.901-75, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 390, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Jane Katyelle Pereira de Souza**, CPF: 702.754.251-00, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 391, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Diego Jose dos Santos**, CPF: 738.501.521-20, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 392, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando nº 009/2024 - GVGCMRP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Luiz Fernando de Oliveira Soares	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Divina Eterna Pacheco Honório	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Wellington Rocha de Medeiros	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Flavio de Freitas Staciarini	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Giovanni Rodrigues de Brito	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Divina Eterna Pacheco Honório	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Flavio de Freitas Staciarini	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Geilson Costa Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Giovanni Rodrigues de Brito	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 393, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Luiz Fernando de Oliveira Soares**, CPF: 036.611.631-24, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 394, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Jane Katyelle Pereira de Souza**, CPF: 702.754.251-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 395, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Anna Karolina Henrique Caixeta**, CPF: 022.914.741-03, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 396, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no Ofício 14, 16 e 18/2024 - GBSabrinaGarcez/PLENA/CMG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

**RESOLVE:**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Ivoneide Pereira da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Jheinnifer da Silva Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Vinicio Marcal da Cruz	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Deusdete Coimbra Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Kenia Cardoso de Paula	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Maria Aparecida Conceição da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Anna Karolina Henrique Caixeta	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Eliane Barros de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Jheinnifer da Silva Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Marilza Mateus Tinoco de Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Deusdete Coimbra Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Kenia Cardoso de Paula	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Maria Aparecida Conceição da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 397, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Ivoneide Pereira da Silva**, CPF: 629.254.661-68, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 398, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Mercia Geralda Chaves de Oliveira**, CPF: 350.131.681-04, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 399, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no Memorando 055/2024 GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

**RESOLVE:**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Camila Ribeiro Bezerra	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mercia Geralda Chaves de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

**VIGÊNCIA**

1º de março de 2024

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 400, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Camila Ribeiro Bezerra**, CPF: 018.301.771-41, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 401, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Rosemeire Gomes da Silva**, matrícula nº 126810-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 1.670/2023 – PR/DIRAF, de 29 de dezembro de 2023, das atribuições do cargo comissionado de Assessor de Imprensa da Presidência, símbolo DAS-3, a partir de 31 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 403, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 417.2024-58, 594.2024-34 e 935.2024-71,

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Deaulas Henrique M. Caetano da Costa	2022	17/04/2024 a 26/04/2024 (10 dias)
Fabius Augustus Borba Silva	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Maycon Dias de Lima	2020	11/03/2024 a 09/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 404, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Braulle Carneiro da Silva**, CPF: 601.978.513-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 406, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Alessandra Roberta Mota Prado**, CPF: 024.178.051-97, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 407, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Danilo Belo Honório**, CPF: 024.398.561-42, do cargo comissionado de Coordenador de Transporte, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 409, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos autos nº 843.2024-91,

**RESOLVE:**

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º c/c § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, e do artigo 128 Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 -**Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder à servidora **Gleicilene Bernardes Silva**, matrícula nº 55686332856, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV - Símbolo AE-4, nomeada via da Portaria nº 926, de 05 de julho de 2023, licença à gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 410, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

exonerar **Wanderley Anacleto de Oliveira**, CPF: 328.546.331-72, do cargo comissionado de Diretor de Transporte e Abastecimento, símbolo DAS-1, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 411, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Tiago Bueno da Cruz Silva**, CPF: 013.733.801-52, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 412, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Wanderley Anacleto de Oliveira**, CPF: 328.546.331-72, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Transporte, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 413, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

nomear **Danilo Belo Honório**, CPF: 024.398.561-42, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Transporte e Abastecimento, símbolo DAS-1, no período de 1º a 31 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 414, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

dispensar a servidora **Andressa de Carvalho Lopes**, matrícula nº 55686330835, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico Legislativo, da função de Gerente de Apoio à Procuradoria, símbolo AFC-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 415, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e pela Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

designar o servidor **Lucas Cavalcanti Velasco**, matrícula nº 55686330704, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, para exercer a função de Gerente de Apoio à Procuradoria, símbolo AFC-2, com efeitos em 1º de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 416, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 343.2024-50,

**RESOLVE:**

nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e do artigo 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - averbar aos assentos funcionais do servidor **Hugo Faria de Moura**, matrícula nº 5568632635, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado ao Estado de Goiás (Secretaria de Educação do Estado de Goiás), no período de 02 de janeiro de 2007 a 20 de outubro de 2008, correspondente a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, perfazendo o total de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade, e adicional por tempo de serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 417, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto do Anexo VI, da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.899, de 05 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

retificar as Portarias nº 1.254, de 06 de outubro de 2023 e 234 de 06 de fevereiro de 2024, que exonera e nomeia servidores comissionados no Gabinete do Vereador Edgar Duarte, para, onde se lê: “**Simone Felix de Brito**”, leia-se: “**Simone Felix Teixeira Mendes**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 418, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 400.2024-09, 402.2024-90 e 1117.2024-96;

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Clarismar Jackson Ferreira	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Samuel Milhomem Barbosa	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Sorlandio dos Santos da Silva	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 419, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4070.2022-51, 3590.2023-27, 6403.2023-67, 144.2024-41, 439.2024-18, 449.2024-53, 559.2024-15, 567.2024-61, 595.2024-89, 596.2024-23, 616.2024-66, 719.2024-26, 748.2024-98, 907.2024-54, 983.2024-60, 1016.2024-15 e 2222.2024-16,

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Azumar de Araujo	2022	18/03/2024 a 16/04/2024
Beatriz Stephany Sanches dos Santos	2022/2023	26/02/2024 a 08/03/2024 (12 dias)
Bruno Denis Lima	2020	08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias)
Celi Correa Luz	2021	15/04/2024 a 14/05/2024
Elaine Freitas Gonçalves	2022	02/04/2024 a 11/04/2024 (10 dias)
Fabricio Freitas Barbosa Rezende Melo	2022/2023	22/04/2024 a 05/05/2024 (14 dias)
Gisele Jaci Oliveira da Rocha Campos	2022/2023	01/04/2024 a 18/04/2024 (18 dias)
Humberto Pereira Amorim Junior	2021/2022	08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias)
Karlla Loane Santos Lima	2022/2023	18/03/2024 a 27/03/2024 (10 dias)
Marcelo Pereira Silva do Vale	2016	05/03/2024 a 03/04/2024
Marcos Paulo Bertoldo Bernardes	2021/2022	22/04/2024 a 21/05/2024
Mariana Capeletti Calaça	2022/2023	15/04/2024 a 03/05/2024 (19 dias)
Marianne Silva Guimarães	2022/2023	11/04/2024 a 30/04/2024 (20 dias)
Paulo Cesar de Melo Correa	2022/2023	18/03/2024 a 27/03/2024 (10 dias)
Ronaldo Rocha Costa	2021	05/04/2024 a 04/05/2024
Thais Cipriano Vieira da Cunha	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024 (15 dias)
Vanessa Maria Coelho Guimarães	2021/2022	11/03/2024 a 22/03/2024 (12 dias)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA N° 420, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6291.2023-44, 228.2024-85, 413.2024-70, 517.2024-84, 529.2024-17, 618.2024-55, 635.2024-92, 783.2024-15, 859.2024-02, 864.2024-15, 869.2024-30, 877.2024-86, 920.2024-11, 938.2024-13, 959.2024-21, 1022.2024-72, 1089.2024-15, 1094.2024-10 e 1122.2024-07;

**RESOLVE:**

fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Abdalo Cardoso Junior	2023	09/03/2024 a 07/04/2024
Anne Karolyn Oliveira Dias	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Edivaldo Tiles da Silva	2023	01/03/2024 a 30/03/2024
Fernanda Antunes de Barros	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
Flavia da Silva Gomes de Castro	2022/2023	08/04/2024 a 27/04/2024 (20 dias)
Geane Divina Ferreira Camargo Sousa	2023	01/03/2024 a 30/03/2024
João Paulo Juvencio dos Santos Silva	2023	01/03/2024 a 30/03/2024
Jose Marcio da Silva	2022/2023	20/03/2024 a 18/04/2024
Kerlucy Magalhães Canedo	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Luidy Otavio Xavier	2023	01/03/2024 a 30/03/2024
Marcos Hander Reis Lopes	2022/2023	04/04/2024 a 03/05/2024
Patricia Fleury e Silva	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
Rayssa de Oliveira Reis	2022/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
Reinaldo Eusebio Paixão Povoa R. Lemes	2022/2023	06/03/2024 a 15/03/2024 (10 dias)
Ricardo Leonan Ribeiro	2023	01/03/2024 a 30/03/2024
Sidinei Berto Bezerra	2023	01/03/2024 a 30/03/2024
Soraya Luiz da Silva	2023/2024	28/03/2024 a 26/04/2024
Victor Gabriel Rodrigues Silva	2022	04/03/2024 a 23/03/2024 (20 dias)
Victor Gabriel Rodrigues Silva	2023	24/03/2024 a 02/04/2024 (10 dias)
Wagner Martins de Sousa	2023	07/03/2024 a 05/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 001/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6423.2023-38,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 03/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Karlla Loane Santos Lima**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia. - surtindo efeitos desde 15 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 002/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6446.2023-42,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 19/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Vanessa Maria Coelho Guimarães**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 003/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6413.2023-01,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 06/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Fernanda Carolina Mendes da Silva**, ocupante do cargo de Revisor de Texto no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 10 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 004/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6406.2023-09,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 09/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Antônio Gouvea Bueno Neto**, ocupante do cargo de Agente de Segurança do Plenário no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 005/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6420.2023-02,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 04/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Ivo César Pereira**, ocupante do cargo de Editor de Vídeo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 006/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6426.2023-71,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 01/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Marcos Paulo Bertoldo Bernardes**, ocupante do cargo de Analista Técnico Legislativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 007/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6425.2023-27,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 02/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Marcela Teixeira de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 008/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6404.2023-10,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 08/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Alan Brito da Silva**, ocupante do cargo de Contador, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 009/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6447.2023-97,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 07/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Weberth Bezerra de Sousa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 010/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6417.2023-81,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 05/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Humberto Pereira Amorim Júnior**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 011/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6444.2023-53,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 12/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Thayla de Almeida Silva**, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 04 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 012/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6432.2023-29,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 14/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Rafaela Marçal Mascena Ferreira**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 013/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6430.2023-30,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 16/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Natallya de Freitas Amaral**, ocupante do cargo de Revisor de Texto, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 07 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 014/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6410.2023-69,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 11/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Cynthia Miyuki Hayasaka**, ocupante do cargo de *Designer Gráfico*, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 08 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 015/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6442.2023-64,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 13/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Thauana Kézia Lima Rodrigues Vieira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 016/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6427.2023-16,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 17/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Mariana Capeletti Calaça**, ocupante do cargo de Fotógrafo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 04 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 017/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6407.2023-45,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 10/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Caio Freire de Sousa**, ocupante do cargo de Contador, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 02 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 018/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6431.2023-84,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 15/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Nenderson Coelho Félix**, ocupante do cargo de Operador de *Switcher*, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 019/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6440.2023-75,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 18/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Raimundo Valdoci de Melo Júnior**, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 14 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 020/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6445.2023-06,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 20/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Valéria Mohn Soares**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 1º de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA N° 021/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0447.2024-64,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 23/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Luiz Eduardo Araújo Braga**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 18 de janeiro de 2024.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 022/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6419.2023-70,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 24/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Icaro Alves Zagnoli**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 01 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 023/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6414.2023-47,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 22/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação do servidor **Hugo Faria de Moura**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 01 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 024/2024.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6408.2023-90,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 21/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Camila Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 01 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**DESPACHO DA MESA DIRETORA Nº 025/2024.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – c/c o artigo 18 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6412.2023-28,

**RESOLVE:**

acolher o Parecer nº 25/2024 – CPEPR, da Comissão Permanente de Concurso Público e Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 1.194, de 20 de setembro de 2022, que concluiu pela aprovação da servidora **Eliane Cardoso Guimarães**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, no estágio probatório, para declarar sua estabilidade, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia - surtindo efeitos desde 01 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências, observando-se o disposto no artigo 20 da Portaria nº 1.437, de 1º de dezembro de 2022, e no § 6º do artigo 11 da Lei nº 10.208, de 15 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**AS CLINICA DE VACINAÇÃO E SERVIÇO DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 54.188.515/0001-96, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para o empreendimento situado na Rua 86, Quadra 86, Lote 30, Nº 386, Setor Sul, Goiânia-GO.

---

**A EMPRESA BOMLIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com nome de fantasia de BOMLIXO, inscrita no CNPJ 05.324.532/0001-06, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo a Renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação, para as seguintes atividades: 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico; 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão desenvolvidas na Rua do Açúcar, nº 151, Quadra 56, Lotes 02/09,10,11,12, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Goiás, Cep 74375-420.

---

**INCORPORACAO OPUS 81 SPE LTDA**, CNPJ: 41.486.625/0001-92, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para a implantação de empreendimento situado na Alameda Ricardo Paranhos e Rua 1124, Quadra 226, Lote 01-18/20, Setor Marista, Goiânia – GO.

---

**INCORPORACAO OPUS 85 SPE LTDA**, CNPJ: 47.668.995/0001-27, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para a implantação de empreendimento situado na Rua 1127 com Rua 1129 e Rua 1130, Quadra 236, Lote 2/6-25/26, Setor Marista, Goiânia – GO.

---

**MW2 SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 28.492.835/0001-25 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para as seguintes atividades: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças; Reprodução de software em qualquer suporte; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador desenvolvidas na Rua Salvador, nº 40, Sala 702, Condomínio Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**SPE INCORPORACAO OPUS 60 LTDA**, CNPJ: 37.000.548/0001-41, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação, para a implantação de empreendimento situado na Rua Samuel Morse e Rua Tomaz Edson, Quadra 171, Lote 05, Setor Serrinha, Goiânia – GO.